



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.650

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria, Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Agricultura

EDITAL
Da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará

AVISO AOS ACIONISTAS
Do Banco do Estado do Pará S.A.

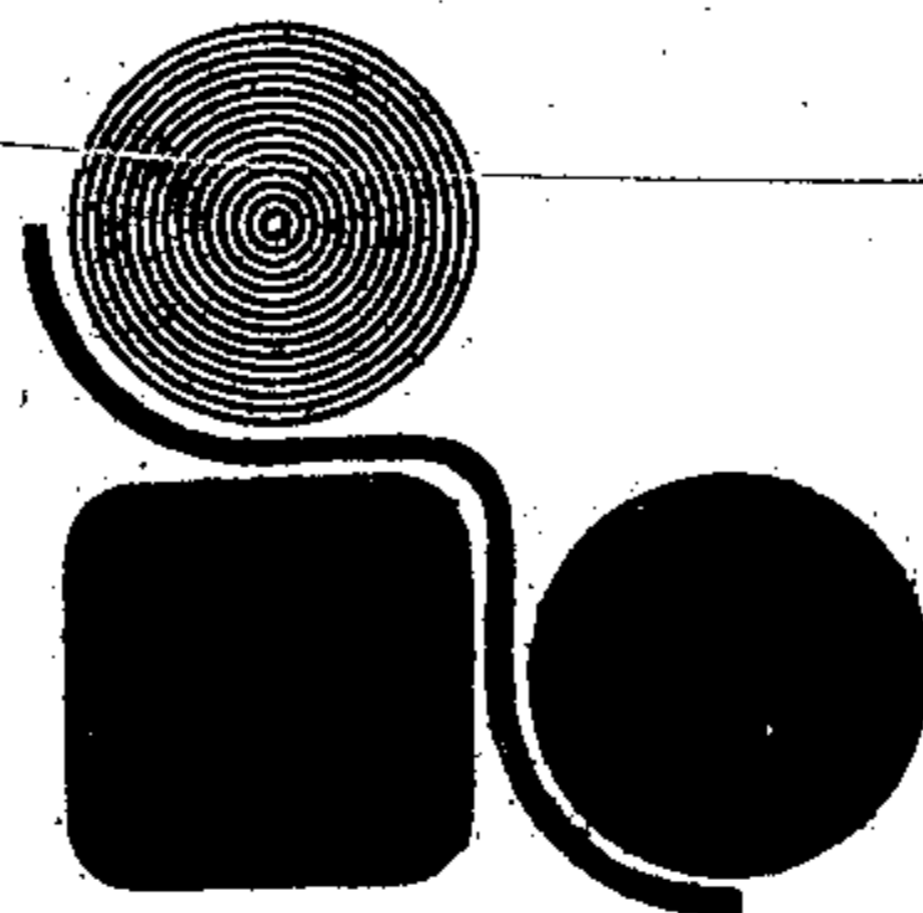
AVISO DE EDITAL
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

EDITAL Nº 02/94-MP/CC - IX CONCURSO
Do Ministério Público do Estado do Pará

ATAS
De Diversas Firmas

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

4 Cadernos
40 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI Nº 19 de 01 de Fevereiro de 1994.
COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONTRATADOS COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado inclusive Tribunais de Contas e Ministério Público, que tiver efetivado a contratação do pessoal por tempo determinado, na forma prevista pela Lei Complementar nº 007, de 25 de setembro de 1991, deverá promover a realização de concursos públicos para atendimento das necessidades de pessoal até 31 de julho de 1995.

Art. 2º - O concurso a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá ocorrer de maneira concomitante em todos os Municípios do Estado em que haja vagas a serem providas.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, até 31 de dezembro de 1994, deverão ser submetidos à Assembleia Legislativa do Estado, os projetos de lei de reorganização dos diversos órgãos da administração, com a criação de cargos efetivos em número suficiente ao atendimento das necessidades de pessoal da administração, tornando dispensável a contratação de temporários para atendimento das atividades normais.

Art. 4º - Os servidores temporários contratados sob a égide da Lei Complementar nº 007, de 25 de setembro de 1991, e os que tiveram seus contratos prorrogados até 31 de dezembro de 1993, por força da Lei Complementar nº 11, de 04 de fevereiro de 1993, poderão ter seus contratos prorrogados até 31 de dezembro de 1995, em função da inexistência de pessoal para execução dos serviços e do desempenho anterior do servidor.

Art. 5º - A prorrogação de que trata o artigo anterior dependerá de autorização expressa dos Presidentes da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Justiça do Estado, do Governador do Estado, e por delegação deste, do Chefe da Casa Civil da Governadoria, do Procurador Geral da Justiça e dos Presidentes dos Tribunais de Contas, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 6º - A contratação prevista pela Lei Complementar nº 007, de 25 de setembro de 1991, somente poderá ser efetuada observadas as condições estabelecidas pelo referido diploma legal e mediante autorização expressa das autoridades relacionadas no art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos servidores contratados é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se-lhes, durante o exercício da função ou a realização do serviço, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, Lei nº 5.810/94, contando-se o tempo da prestação de serviço para o fim do disposto no Art. 33, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 27.649, do dia 02.02.1994. CP94/0104645-0

DECRETO Nº 2.284... DE 02... DE FEVEREIRO DE 1994.....

Designa os representantes, e seus suplentes, dos órgãos governamentais na Comissão de Coordenação do Programa de Tecnologias de Produção e Beneficiamento de Fibras Naturais - COFIBRAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 1.986, de 25 de Outubro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os representantes e seus respectivos suplentes na Comissão de Coordenação do Programa de Tecnologias de Produção e Beneficiamento de Fibras Naturais - COFIBRAS, dos órgãos governamentais estaduais, de acordo com a entidade que representam, conforme a seguir se descreve:

I - da Secretaria de Estado de Agricultura - **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, como titular e **ARNALDO JOSÉ AGUIAR GRANA**, como suplente;

II - da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - **LUIZ REGIS FURTADO**, como titular e **PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA**, como suplente; e

III - da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - **RUBENS NAZAZENO FERREIRA BRITO**, como titular e **WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES**, como suplente.

Art. 2º - Fica assegurada a representação no COFIBRAS dos órgãos governamentais abaixo referidos, de acordo com a indicação feita por essas entidades, conforme a seguir se descreve:

I - da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - **PEDRO EMERSON GAZEL TEIXEIRA**, como titular e **GERALDO COQUEIRO**, como suplente;

II - do Centro de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Oriental, unidade da Empresa de Pesquisa Agropecuária - **DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO**, como titular e **EMANUEL ADILSON SOUZA SERRÃO**, como suplente; e

III - da Universidade Federal do Pará - **LÊNIO JOSÉ GUERREIRO DE FARIAS**, como titular e **EDNALDO JOSÉ DE SOUZA CUNHA**, como suplente.

Art. 3º - O período de mandato de cada representante e respectivos suplentes, designados por este Decreto, obedecerá ao previsto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 1.986, de 25 de Outubro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de Fevereiro de 1994.

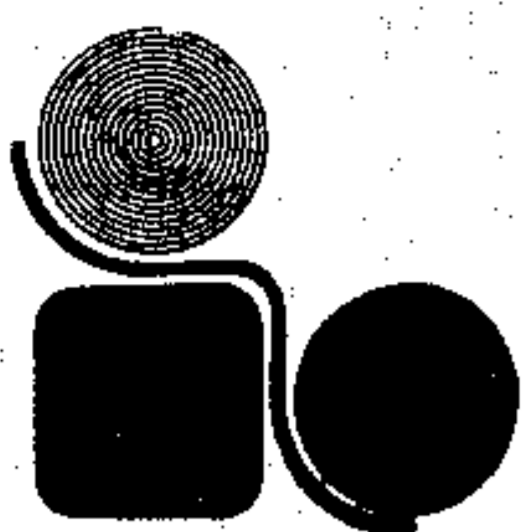
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente CP94/0104653-0

DECRETO Nº 2.289... DE 02... DE FEVEREIRO DE 1994.....

ALTERA O DECRETO Nº 1985 DE 28 DE OUTUBRO DE 1993 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA APA-Belem E DO PARQUE AMBIENTAL DE BELEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 135 da Constituição do Estado do Pará, combinado com o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 1552 de 03.06.1993,



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital CR\$ 11.834,00

Outros Estados e Municípios CR\$ 36.140,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro CR\$ 6.505,00

Preço por página CR\$ 1.287.990,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) CR\$ 729,00

FOTOLITO:
(centímetro) CR\$ 265,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 110,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

D E C R E T A:

- Art. 19** - Fica o artigo 4º do Decreto nº 1985 de 28 de outubro de 1993, acrescido dos seguintes incisos:
- VII** - Secretaria Municipal de Saneamento do Município de Belém;
 - VIII** - Secretaria Municipal de Obras do Município de Ananindeua.
- Art. 22** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de Fevereiro de 1994.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração CP94/0104637-9

DECRETO Nº 2272, DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 9.491.840,00 em favor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Educacional do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 9.491.840,00 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1.6201.08442054.302	Manutenção do Ensino de Graduação, Pesquisas, Extensão e Produção Científica	Investimentos		12.202	9.491.840
T O T A L					9.491.840

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 9.491.840,00 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1.6201.08442054.302	Manutenção do Ensino de Graduação, Pesquisas, Extensão e Produção Científica	Outras Despesas Correntes		12.202	9.491.840
T O T A L					9.491.840

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Maria Euberlia Marcos Rio
MARIA EUBERLIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0104371-0

DECRETO Nº 2274 DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 4.993.784,00 em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 4.993.784,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14203.04070216.106	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	4.993.784
T O T A L					4.993.784

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 4.993.784,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14203.04070216.106	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	4.993.784
T O T A L					4.993.784

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0104379-5

DECRETO Nº 2284 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 331.919.302,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 331.919.302,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E DOIS CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885371.212	Construção e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.217	317.069.302
29101.14915751.501	Construção e Melhoria da Infraestrutura Urbana	Investimentos	4110.00	11.217	14.850.000
T O T A L					331.919.302

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrancação - Convênios, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0104363-9

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público o cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, disciplina Educação Artística, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1994.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTES
Secretário de Estado de Educação
CP94/0104387-6

ANEXO

GEF-M-401.5-NÍVEL AD-4-EDUC. ARTÍSTICA

ROSANA CHAVES REIC
SUZANE CLAUDIA GOMES PEREIRA
NELIA LUCIA FONSECA
PATRÍCIA LIMA MONTEIRO PINTO
SINALVA CORREA DOS SANTOS FILHO
TEODORO PINTO RANCIOS NETO
SUELLA DE CASTRO ABDO VIEIRA
ANA CLAUDIA QUINTAS DA CUNHA
SERAFIM VALÉRIO SILVEIRA DO NASCIMENTO
SUSIE BARRETO DA SILVA
AMELIA PERCECINA FARD GUERRA
MARCIA VALERIA DA SILVA RAMOS
AYEL CHRISTINA LIXEIRA RODRIGUES
DISELDA DONALVES ARAUJO
JOSE ANTONIO BORGES CORREA

MARIA DE NAZARE DAS CHAGAS SILVA
MARTA ROSELI DE SOUSA
IVANILSON DA COSTA ARAUJO
MARCINA VIEIRA SALGADO DE ATHAYDE
MARIVETE PINHEIRO CABREIRA
ROSICLEIA LOPES RODRIGUES MENDES
CARLOS ANTONIO BRAGA DE SOUZA
ELVIRA SOARES CARMEIRO
MARTA ENILIA FARIAS
RAIMUNDO DO SOCORRO KACHADO MOTA
SINONE MARIANO BUECHAI
ANDREA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO
IARA MARIA NUNES DAMASCENA
MARCIA CRISTINA PINHO BOMES
SUELLA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARES
SONIA MARIA REIS BLANCO
RATIMUNDA DA CRUZ SILVA
MARCIA VALDEIRIS ARAUJO
JOSE DE RIBAMAR SEGUNDO CORPEA
MARCIA AMELIA DA ROCHA FONSECA FERREIRA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público o cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, disciplina Geografia, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1994.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTES
Secretário de Estado de Educação
CP94/0104388-6

GEF-M-401.5-NÍVEL AD-4-GEOGRAFIA

MARIA IOLANDA MONTEIRO TAVARES
EDSON LUIZ MARTINS MOEBEL
PAULO RAIMUNDO MOREIRA
JOSE HAROLDO DE SOUSA FREITAS
EDMILSON GRACIANO DE ARAUJO
AGUEDA MOREIRA DA COSTA
GESSIVALDO VASCONCELOS DIAS
MARTA DO SOCORRO TEIXEIRA DA COSTA
SANDRA MARIA DE ARAUJO LAMEIRA
FRANCISCO FURTADO VELOSO
KILTON DOS SANTOS PINHEIRO
Terezinha Alves do Espírito Santo
VALENTINO DOUSANE DO COUTO
DALVA LUCIA DE FRANCA BARROS
FERNANDO FIGUEIREDO LOSATO
MARCIO ANTONIO BRITO FEIJÓ
MARTA DO SOCORRO FERREIRA VIDA
EDMILSON SANTANA
AFRISTINA SANTANA
CARLOS ENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA
JOSE RIBEIRO DE LIMA MARTINS
MARCEL CARLOS NEGRÃO FILHO
JOSE JADIR DAMASCENO FEIJÓ
CRIVALDO NARVES DA COSTA
ALVARO FERREIRA DIAS FILHO
RICARDO DA COSTA FERREIRA
RICARDO MARIA SANTANA CARVALHO
SONIA DO SOCORRO BLANCO SILVA
AILEEN SAUNDERS DA SILVA
EVALDO CARLOS MARRAS
MARTA DO CARMO ROSA BOTANA
SABINO LOPES WANZELER
WALTER SILVA JUNIOR
MARTA DAS NEVES FERREIRA DE SOUZA
LEA MARIA GOMES DA COSTA

ANEXO

GEP-M-401.5-NIVEL AD-4-PORTUGUES

PEDRO JOAQUIM MARTINS MORAES
ADELNO ANTONIO DA ROSA
ADONIAS JOSE SILVA DE SOUSA
EMANUEL JOSE BASTOS BRITH
EMANUEL EVANGELISTA BATA RORTIGUES
JOSE MARIA SOARES RODRIGUES
MARIA MARGARETH DOMINATO
RATONDO OLAVO SANTOS CARVALHO
SINDONE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA
LUIZ ANTONIO HENRIQUES GOMES
MARIA AUGUSTA RAPOSO DE BARROS
NAURA ANDELIN BERTAO
PAULO SERGIO BALBADO
ALVARO DE MIRANDA AIREB JUNIOR
ARLINDO CESAR ALMEIDA GASPAR
DENIS CARLOS LIMA COSTA
DOUGLAS DIAS BORGES
CARLOS MARIO LIMA CARVALHO
CLOVES AUGUSTO COELHO BARRIS
ESSEIENE MAIR TORREIMHA ALVES
MARIA ANGELICA LEAL REZENDE
MATHANIEL DE OLIVEIRA MOTA
ANA LUCIA PEREIRA FLOR
ANTONIO CALDO OLIVEIRA FERREIRA
MARCIL GOMES GONCALVES FILHO
EDUARDO MARTIN GRACZYK REICHEL JUNIOR
JOAO BATISTA MARCELO DE LIMA
JOAO ROSSIVALDO BRITO DA SILVA
JOSE LUIS ELIAS DE ALMEIDA
NAURO MORGIO ALAMAR DE SOUSA
MAZARENO PEREIRA DA SILVA
PRISCO MONTEIRO GOMES
RATONDO NOMATO CASTELO SILVA
BONIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO
JARDIEL NOMATO COSTA REVELLO
PAULO ROBERTO BONDAS
SANDRA ROBERTA DA RIBEIRO
ANGELA DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO
HELENA MARGARETE DA CUNHA LOPES
HELENA LAURA ARAUJO DE JESUS
JOANTILSON MOREIRA DA SILVA
MARCELO ELOY DA COSTA ALMEIDA
MARIA DE FATIMA PINHO ALMEIDA
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BRITO
SINDONE PATIXAO DE SOUZA
TITO DE OLIVEIRA FRANCO
CLEBER ELESBRAD REIS BARRIS
NIGUELINA BITENCOURT DE ARAUJO
THEODORO DE CASTRO SANTOS JUNIOR
DANIEL AMARAL FERREIRA

FABIO ALDEMAR VALE DE BRITO
JAIRO PEREIRA LIMA
JOSE MARIA LOPES DE SOUSA
SIGALIT ISRAEL
EDENIR PEREIRA DA SILVA
EDUARDO VIEIRA LOPES
BERSON FARIAS TELES
KARLA MYLENE CUNHA DE SOUSA
RENEDDES HENRIQUES PEREIRA
NOACIR IRAM NASCIMENTO MORAES
OTAVIO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
PAULO SERGIO OLIVEIRA GUIMARAES
RATONDO ROSSON LIMA DE ARAUJO
RICHARD CARVALHO DE MEDEIROS
SANDRA RAIANDA SILVA RIBEIRO
WALTER HIROTORI KIKUCHI
HAILTON NUNES DA SILVA
JAIRO FONSECA CAMPOS
JOSE ELZIMAR AMARAL MARTINS
MARCILIO FURTADO DE MELO
RATONDO ARBERIRO ATAYDE NETO
RUBENLITZ THEIRIRA DOS SANTOS
DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO
DEUSELIA MARIA DA SILVA MOURA
JANELINE BARRAMHO DE SOUZA
JOSE ALBERTO PINHO DE SOUSA FILHO
LUIZ CARLOS DE SOUZA MUIROZ
MARIA ISAMIRA DE ALBUQUERQUE CHAVES
MARIA JOSE PEREIRA MISHIZAMA
MARIA LUCIA SEMA WENZELLER
MARILO SABINO CARDOSO DOS SANTOS
MARCIO JORGE DE SOUZA BALESTERO
REGINALDO SOUSA MENDES
ROSANGELA IRENE WANGSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
SERGIO WALTER DE FREITAS BRANDAO
ANTONIO FERNANDO COELHO DO VALE
FATIMA DO SOCORRO FRANKLIN DA PATIXAO
FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO JUNIOR
GERALDO DE ANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA
HELIO MARIO DA COSTA SOUZA JUNIOR
JAMES RANDOLFO COELHO NUNES
JEFFERSON MURICI PENAFORT
JOSE HENRIQUES
JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE LIMA NETO
JOSEILSON TORRES DE MATOS
MARIO JOSE DE OLIVEIRA THOMAZ NETO
PAULO JAMIO OLIVEIRA DA SILVA
ROSA MARIA LORO ROSARIO
PAULO LUIZ PAPPLOHA NESMUTA
VITORIA MARIA OLIVEIRA CRISTO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, disciplina Português, lotados na Secretaria de Estado de Educação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1994.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP94/0104412-0

MANOEL AUGUSTO MARTINS LIMA
FRANCISCO DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA
SANCHIA PERES PICANCO
MARIA ROSARIA GOMES MIRANDA
JACY FARIAS DE CASTRO E SILVA
MARIA JOSE BASTOS FURTADO
MARIA DE JESUS LIMA FURTADO
SERASTIAO AUGUSTO FERNANDES E SILVA
JOSE MAZARENO JARDIM CORDEIRO
BENEDITO CARLOS GONCALVES
MARIA CELESTE DA SILVA COSTA
ROSANA CARMEN DE SOUZA-PINTO
ELIANA MOURA DE BRITO PEREIRA PIMCADILHA
MARIA DE BELEN BARREIRA DA CUNHA
MARIA LUCIA PIRES DOS SANTOS
RATONDA BENEDITA CRISTINA CALDAS
TOME JESUS SILVA ALVES
MARIA HELENA DA SILVA VIANA
REGINA LUCIA DA CRUZ FURTADO
REJANE BITENCOURT PANTOJA
MARIA DE MAZARE DO NASCIMENTO RIBEIRO
RATONDA CELIA FERREIRA HENRIQUES
SAMUEL ALENCAR DA SILVA
MILTON SALES DE ANDRADE
NORILDA FREIRE SIZO
ADAMOR BARBOSA DOS SANTOS
ROSALINA MARIA SOUZA COSTA
BELNA COSTA PENA
JUREZ DA COSTA PANTOJA
VALDEZ OTRAS CARDEL
ADALBERTO JOSE BARRIS DE AZEVEDO
DILZA NASCIMENTO SILVA
JOSIANNE LELIA DE SENNA DUARTE
LUIZ SERGIO DE JESUS
MARCIO ANTONIO PALHEIRA
MARIA TEREZINHA RESENDE MARTINS
MARIA SANTIAGO DO CARMO
REGINALDO JATY ARAUJO
ROSALIA DE SOUSA ALMEIDA
RUTE BORGES DE FARIAS
SILVIA REGINA PINA MACHADO
SÔNIA REJANE BARBOSA FERNANDES
ANGELA CELESTE DAS CHAGAS MOURA
ANTONIO SANTOS AMARAL
ARTOSVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS
EVANILDE GOMES FRANCO
JAMIO LIRA DOS SANTOS
JOAQUIM MATA DE LIMA
MARIA NILZA NACEDO MONTEIRO
MARTINETE ARAUJO RODRIGUES

FELICIANO FREITAS DE SOUSA
JOAQUIM SOARES PORTELA
MADRE GUILHERME DE CAMPOS LISBOA
EMOCH DE SOUZA NEVES
JOSE ANCHIETA DE OLIVEIRA BENTES
JOSE MARIA DAMASCENO FERREIRA
NORMA VIEIRA ZAIRE
RITA DE CASSIA DA SILVA
ANA MIRA VALENTE FERREIRA
ANA PAULA FERREIRA VIEGAS
GRACIELA DA SILVA MUNES
MARIA MADALENA DOS SANTOS PACIFICO
MARIA MADALENA PUREZA CHAGAS
MARIZETE OLIVEIRA DE CASTRO
ROSEMARY FONTENELES DANIAS
RUTH HORTENCIA SANTOS SINES
SILVIA MORA DE ALMEIDA LIMA
CYNTHIA PAMPONET PINTO
IVANILDO GOMES CARDOSO
VALDIR OTRAS CARDEL
ALFREDINA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
ARMALDO FARIAS RODRIGUES
ELIANA GONCALVES DIAS
FRANCISCA MARIA NUNES DAMASCENO
BERSON DE SOUSA MENDONÇA
JULIO CESAR FERNANDES COSTA
MARIA DO SOCORRO LIMA
REGINA COELI DE OLIVEIRA PEREIRA
ROSETH COSTA BARATA
CARLOS ALBERTO BARBOSA MOURA
EDIVALDO ATAYDE RODRIGUES
MARIA AUXILIADORA DIAS PINHEIRO
REGINA LUCIA HALATO ARAUJO DE SOUSA
VASTI DA SILVA ARAUJO
AISSAR LUIZ DA SILVA AMAISE
ELIANE SIQUEIRA DE MORAES
FRANCISCO CARLOS MOTA
MARIA EMILDA SANTOS DA SILVA
ROSA MARIA LIMA RODRIGUES
ROBANY LORAO SOUSA DO ESPIRITO SANTO
AYTON DOUGLAS CORREA PINHEIRO
LEONILDES DAS CHAGAS FERREIRA
MARIA ELENA COUTO COELHO
MARCIO LOPES MORAIS
WILSON BANCA DE SOUZA
ANGELIA CRISTINA VILHENA CAVALLANTE
MARTINE DE MORAES PITHO
IDMILMA AMARAL PINGARILHO
TEDA LUCIA RODRIGUES
JOSE ANTONIO MEDEIROS SOARES
JOSE DOS ANJOS OLIVEIRA
JOSE MAZIAS NEVES
MARCELA DE FATIMA LIMA PEREIRA
MARIA DA LUZ LIMA GALEZ
MARIA DE BELEN RIBEIRO BARBOSA
MARIA DE FATIMA REIS PAIVA
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA RIBEIRO
MARIA HELENA DE MORAES RODRIGUES
ROSILDA PINHEIRO DE CARVALHO
INES TEREZINHA DE MAZARE BORGIA PEREIRA
MANOEL PINHEIRO CORREA
MARIA LEONOR MONTEIRO MARTINS
ANGELA DO DEO VASCONCELOS MALTA
ELIANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
EVANICE DO SOCORRO GONZAGA DE CASTRO
FATIMA ALVES DA CRUZ
HELENA REGINA BORGES AMARAL
LUIZ OTAVIO MONTEIRO DE MORAIS

MARCIA COSTA DOS SANTOS
MARIA DE MAZARE MORAES BATISTA DE SA
NELY AMIL JARDIM
BALONAO CORREA MARTINS
VALDILEIA FERREIRA LOPES
ANTONIA BENEDITA LIMA LOPES
AYMIYA ALVES PINTO
LEILA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS
MARILEA FERREIRA FARIAS DA ROCHA
MERYANE SILVA DE SOUZA
WELLET DO SOCORRO COELHO DOS SANTOS
VENICIO COMECIADO SOUZA BARCIA
ANDERSON LUIZ FERNANDES
DALVA HELENA DA LUZ SANTANA
FATIMA LUCIA DOS SANTOS BORGES
HELENA MONTEIRO CARDOZO
IVANILDA NEVES CORREA
MARCELA MARIA GONCALVES MOURA
MARCOS ANDRE DANIAS DA CUNHA
JOSE EDUARDO DA SILVA SANTOS
LUIZA DO SOCORRO SEMA BARRA
MARIA CARMEN RIBEIRO
MARIA DANIELE CARVALHO LISBOA
MOCITA BRITO DE ARAUJO
MOURA FERREIRA CAMPOS
ADRIANA MARIA ESTEVES MARTINS
ANNA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO
AURELIA REGINA ROCHA SOARES VASCO
ELIENE LANEIRA DE ARAUJO
JOSE DE ALMEIDA GOMES
MANOEL BALONAO COELHO PINHEIRO
MARIA ADALCINIRA DE OLIVEIRA

MARIA DE MAZARE VILHENA
MARIA TRINDADE MARTINS DOS SANTOS
NILZA MARIA BARBOSA CARDOSO
RITA HELENA CREAD DUARTE DAMIN
SHIRLEY MARIA DOS SANTOS
MARIA DE MAZARE MARTINS BARBOSA
NILZA DO SOCORRO DA SILVA CARVALHO
CARLOS ALBERTO TRINDADE PRESTES
CARLOS SERGIO BOTELHO GUEDES
DILMA COELHO BENTES

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotados na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Belém-Seed.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO CP94/0104436-8
PÓLO: BELEM - SEDE
CARGO: PROFESSOR, CODIGO GEP-M-AD1-401

JANDIRA FERREIRA MENDES
LIDIA DE ALMEIDA TAVARES
JOSÉTE MORAIS FERREIRA
EDELVIRA SACRAMENTA NUNES
RANZA HABER CARVALHO
ELIANA MARIA PEREIRA DA CUNHA
MARIA BERNARDETE SANTOS DE OLIVEIRA
RATONDO DE MELO LIMA
SEBASTIANA RIBEIRO COSTA
HILDA RABELO DE ARAUJO
ALDA REGINA CABRAL GOMES
ANA CLEDINA RODRIGUES GOMES
MARIA DO CARMO DA COSTA BOLDUOSA
RATONDO ATILA AMORADE GUEIRA
WILDE BARBOSA MIRANDA
ADELIA LOPES CORDOVI
ALEXANDRE CALAZANS OLIVEIRA DAS NEVES
CELIA DO SOCORRO MATA BORGES
DULCE HELENA LUZ DAMASCENO
MARIA LUIZA DE MIRANDA SEABRA
MÔNICA EMILIA CUNHA ENERTON
ASSUNCAO JOSE PUREZA AMARAL
ISABEL CRISTINA FRANCA DOS SANTOS
LIGIA MARIA HENDERSON DE CASTRO
NILMARI CORREA DE ALMEIDA
GUARACIANA RODRIGUES COSTA
THEREZINHA DE CARVALHO PALHEIRA
ADONIS HELOIR BAPTISTA DOS SANTOS
DENISE GUILONAR DA SILVA FRANCO
JULCIENE DOS SANTOS VALENTE
KILLIANA DO SOCORRO COELHO DE MORAES
ISAC RODRIGUES DOS SANTOS
LINDINEIA DE SOUSA PEREIRA
MARIA DE MAZARE CORDES MOREIRA
ROSELI ANDRE FARIAS
SILENE VIANA RIBEIRO AZEVEDO
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LOURENCO
ZEMATE DE ARAUJO PAIVA
CLEONICE DE VASCONCELOS CORREA
ELIZABETE DE LIMA HOLANDA
EZEQUIAS RODRIGUES MONTEIRO
IVANETE MARIA BARBOSA MOREIRA
SHELIA ALBUQUERQUE SOARES
CYNTHIA EDINICE RIBEIRO SERRA
JOSEMIKE ELLEN MMEGANTES
LISIA DE JESUS HENSCHEL PINTO
MARIA DE MAZARE DOS SANTOS CARDOSO
MARIBETH CARVALHO DE ANDRADE
REGINA DO SOCORRO FOSMECA
RITA DE CASSIA ALVES CARDOSO

SILVIA MARIA SOUZA DE LIMA
TANIA DE MAZARE PAPPLOHA SEABRA
ANGELA MOREIRA DA COSTA
CLEIVA OLAVIA DE LIMA
MARINA LUZ NEVES
SANDRA REGINA DE MELO SOARES
ANA LILIA SILVA DOS SANTOS

EDILA INES DIENINGER
IVONE DO SOCORRO TAVARES BATA
MARIA DA CONCEICAO PINA DE CAVALHO
PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS
ROSELENE DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA
CATIA OLIVEIRA MACEDO
ELLIANE DE MAZARE SOUZA GOMES
GHEISLAINE DIAS DA COSTA
JECYONE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
MARIA DO SOCORRO LIMA
MARIA SUELY DE SOUZA FERREIRA
MARISE MASCIMENTO LOBATO
SELMA LUCIA GUIMARAES CORDEIRO
VITORIA SANTANA DA ROCHA MACIEL
CARMEN LUCIA FURTADO DA SERRA
CLEONICE DE JESUS FERREIRA DA SILVA
ELAZIR DE CASTRO LINS
GIOVANA BARBOSA ARAUJO
MARIA DA CONCEICAO MATOS PEIXOTO
MARIA DO SOCORRO MARTINS LOPES
MARILUCY BRANCO RIBEIRO
MAIR FERREIRA MARINHO
NILMA DE FATIMA DIAS TRINDADE
REGINA DO SOCORRO BRITO DA SILVA
SIMONE DO SOCORRO TRINDADE RAMOS
ANA MARIA PANTOJA DE MORAES FRANCO
ILKA LEILLA DA SILVA COSTA
ROBERTA ALVES LINS
ALESSANDRA SILVA DE SALES
ANA RITA PIRES E SILVA
ANTONIA DOS SANTOS FORD
ELISABETE DE FATIMA GUEDES DA SILVA
FLORISBELA MATEUS DE BARROS
FRANCYARA SOUSA BARROS
HELOISA SILVA DE SOUSA
JULIETA NERES DE OLIVEIRA
MARCIA CRISTINA LIMA NUZ
MARY-ANNE GAMA DE ALMADA
ALICE QUADROS DELGADO
ANA FLORENCE WANGSON MAIA
ANA MARIA PEREIRA CARVALHO
CARMEN LUCIA DA ANUNCIACAO
CLAUDIA MAZARE GOMCALVES DE SOUZA

CRISTIANE MENEZES FERREIRA
FRANCISCA MANGARIDA DOS SANTOS
JONIA CELIA DO SOCORRO GOMES DE ANDRADE MARTINS
JOSYANNE CARDOSO TENDRIG
LUCIDEA BATA RODRIGUES
LUIZA VASCONCELOS DA SILVA
MARCELO LUCIANO BRASIL BARROS
MARIA DE MAZARE DO NASCIMENTO RIBEIRO
RAIMUNDA SOARES BARBOSA
SANTINA CRISTINA CRISTOVAM VELASCO
TEREZINHA DE JESUS SANTOS CECIM
ANA CRISTINA DA SILVA ROSA
ELIENE GOMES COSTA
ELIETE GUIMARAES VALENTE
HIGSON JOHNSON DUTRA DA SILVA
HILDA DOS SANTOS MELO
IRENA MEDEIROS PANTOJA PINETEL
ISOLDA BRASIL BRAGA DA COSTA
IZAFIRA DE SOUZA GREGGIANI
LIDUJINA MORAES CASTRO
MARIA LUIZA PAIXIS TEIXEIRA
MARIA NILCE ALENCAR LIMA
MARIA PASCOA CAMPOS ARAUJO GAIRES
PATRICIA DO SOCORRO GOMES BATISTA
REGINA MAZARE FERNANDES DA SILVA
ROSANGELA GOMES CORREA
SANDRA MAZARE PARENTE DE OLIVEIRA
SELMA CRISTINA MAGALHAES TENDRIG
VALDIRENE BARROS MIRANDA
ANA CELIA MONTEIRO DE SOUZA
ANA MARIA CARDOSO DE SOUSA
ANA PAULA PENICHE DOS SANTOS
CELINA ROBERTA MONTEIRO BAIMA
MARIA ZULEIDE PEREIRA CORTES
MALQUIRIA INES MONTEIRO
CLARA YUMI ARAI
ELZA CARVALHO DE CASTRO
IRLIANA MARGARETH HOKERIVA DE MENEZES
LEYDIA LYBIA AMARAL SERRA
LUCIA DAS GRACAS SANTANA DA SILVA
MADELEMA CORREA PAVAO
MARIA DO SOCORRO FREITAS DE ALCANTARA
MARIA RENEILZA CASTRO SOUZA
MARIMILDA FERREIRA PEREIRA
SAYOT VELOSO BRAGA
SELMA ASSUNCAO DA SILVA GOMES
SILVANA MARIA MAIA DOS SANTOS
VALENA MARIA CALAMBRINI MURILDECA
VANDA CELIA FERREIRA DE SOUZA
ANA DENIZE FERREIRA DO NASCIMENTO

ANA IDALIA DA LUZ CAVALCANTE
ANGELA MARIA DE LIMA ARAUJO ISRAEL
ANTONIA MARIA ARAUJO LEAL
AURIDE REGINA MARTINS MORAES
FERNANDA GENE MORAES BARROS
FRANCIS BRINGHEM GUICHERHE
INEZ BANFATO MENDES
IVETE REGINA PINTO DE MEDEIROS
MARIA IZABEL REZENDE PINTO
MARIA ROSELENE FERREIRA DE OLIVEIRA
MYRLE DO SOCORRO MONTEIRO SANTA BRISIDA
RAIMUNDA DE MAZARE FERNANDES CORREA
RITA DE CASSIA HELEN DA SILVA
ROSA DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA
SHIRLEY DE CASSIA LIMA DA SILVA
SOCORRO DE MAZARE GAMA DE AZEVEDO
ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO MENEZES
DILEIZA BARROS DA SILVA
ELIZETE CARDOSO ASSUNCAO
BEOWANE CARDOSO BUTELHO
IVETE NEGREIS MOREIRA
IVONE DO SOCORRO CASTRO BENICIO
JACIRENE MARIA DOS SANTOS MORAES
JOSELINE SIMONE BARRETO TRINDADE
LUCI DA SILVA DUARTE
MAREIA DO SOCORRO BUTALHO CAVALCANTE
MARIA DAS GRACAS CALIL FORTUNATO
MARIA DE JESUS REIS PINHEIRO
MARIA DE MAZARE LOPES DOS SANTOS
MARIA MARLENE MENDES D'ANTONA
MARIA SHIRLEY SOUSA DE FIGUEIREDO

SILVANA GODINHO FERNANDES
SIRLEY SOUZA DA SILVA
SONIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
VERA LUCIA DE MIRANDA CIMBRA
ANA LUCIA DO ROSARIO MORAES
JUANIA RODRIGUES DA SILVA
KATIA CILENE TAVARES DA COSTA
MARIA DAS GRACAS MARTINS DE LIMA
MARIA DE MAZARE ALVES BARBOSA
ONEIDE CAMPOS POJO
RITA DE CASSIA PRADO DO COUVO
VANIA DO SOCORRO DA CRUZ MELO
ANA CLARA MONTENHO PINTO
ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA
CARLA CELESTE JOHNSTON DE ASSIS
CARLA SIMONE CARNEIRO DA SILVA
CARMEN LUCIA DE ALENCAR DE OLIVEIRA GOMES
CLEONILDE MELO GUAYANAZ
DORANILZA DE SOUZA

DULCINETA RIBEIRO DE SOUZA
EUGENIA ALVES DE FREITAS
ELISETE MARIA SANTANA PENA
ELLEN MOURIMHO MOURA
FLOR DE MARIA DA SILVA PINHEIRO
GELZA PEDROSA NE DO NASCIMENTO
GRACILENA MAZARE BARBOSA DE MORAES
HELOISA MARIA ADEIRA DE MORAES
ISABEL OLIVEIRA MOITA
IVANILDE DE SA DA SILVA
IVANILDA VIEIRA DA SILVA
JOSYANNE MARIA MANGUE DE OLIVEIRA
JUCIRENE DE SOUZA GOMES
KATIA REGINA MACEDO TAVARES
LEONICE SOUZA DA SILVA
LUCILETE DA SILVA ANDRADE
MARCIA DE MAZARE OLIVEIRA DA CONCEICAO
MARGARETH LIMA DA SILVA
MARIA CRISTINA DO SOCORRO BORGES
MARIA DO ESPIRITO SANTO ARAUJO DE SOUSA
MARIA DO SOCORRO LOBO BARBOSA DE SOUZA
MARIA IVANETE PAULO DE LIMA
MARIANA CAROLINA DE SOUZA MENEZES
MARILENE CARLINDA DE LIMA ALVES
MIRACELIA DAMASCENO MIRANDA
MAZARE PENA DE SOUSA
OSCARINA SILVA DAS MERCEDES
ROSA MARIA CABRAL CORDEIRO
ROSANGELA CARDOSO MACIEL
SILVIA MARIA CORREA PEREIRA
SONIA MOREIRA POMPEU
VALERIA MARIA PINHEIRO MARQUES
VANESSA DA SILVA MELLOMOS
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CORDEIRO
ANTONIA ZELINA DA SILVA NEGRAO
CARMEN HELENA SILVA SOUZA
CIBELE MAZARE CARVALHO DA SILVA
CLARA DOS SANTOS CARVALHO
CRISTINA MARCIA MARTINS DIAS
EVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ELANE QUEIROZ CARNEIRO
ELIANA MARIA FERREIRA RIBEIRO
ISABEL DE FATIMA LOPES DOS SANTOS
JANE DA CRUZ PAULA
JANTICES SOUZA DA SILVA
JOSENILDA RITA TEIXEIRA ALVES
JOSYANNE GOMES E SILVA
LAURITANA AUXILIADORA DALVO MORA
LENA NUBIA BEZERRA MATEIA
LUCIA HELENA GONZALVES DE CASTRO

MARIA DA CONCEICAO MIRANDA COSTA
MARIA IZABEL RIBEIRO DE ANDRADE
MARIA LUCIA PASTANA GARCIA
ROSILENE FERNANDES LIMA
SONIA MARIA DE SOUZA BARREIROS
SUE ANA SILVA FERREIRA
TACILENE DE MAZARE LEITE DA SILVA
WANDERLEIA AZEVEDO MEDEIROS
ROSANA LIMA HEINELEES
ROSELENE DO SOCORRO SILVA DO REGO
LEOCADIA DE SENA COELHO
MARIA DO SOCORRO SOUZA MACIEL
ETHELZA MARIA CORREA DANTAS
MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE SOUZA
CONCEICAO DE JESUS ALMEIDA MACIAS
MARIA DE FATIMA BAGAMBA DA SILVA
ANA LUCIA SOARES PEREIRA
SIMONE DA COSTA SILVA
CLAUDIA DO SOCORRO DA SILVA
VALDETE DE MAZARE MONTEIRO MAIA
DEBORA DO AMARAL SOUZA
TANIA MARIA RANGEL GOMES DA SILVA
VALERIA ELISA DOS SANTOS REZDA
ANA PAULA FERREIRA VIEGAS
MARIA DA GRACA MARDJA VIANA
MARIANA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA
DOROTEA DA CONCEICAO AZEVEDO GOMCALVES
SANDRA MARIA OLIVEIRA GOMCALVES
RAIMUNDA JULIA DELGADO DA ROCHA
ROSANGELA LUCIA DA SILVA LUZ
IVANILDA CONCEICAO VILHELA OSORIO
ESTELA MARIA MARTINS PORFIRIO
RITA DE CASSIA DA COSTA
ELLENICE DO SOCORRO MAZARE LISBOA
MARINETE CARDOSO PINHEIRO
HERMINIA SOCORRO DUARTE LIMA
ROSENEIDE BRAGA DA SILVA
MARIA IZABEL DOS SANTOS AIRES
MARLENE MORAES CHAVES
DEIZE DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ OTAVIO MESQUITA CAVALCANTE, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-402-EE2, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Pólo - Itaituba.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP94/0104370-1

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, YARA FONSECA DE OLIVEIRA E SILVA, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402-EE2, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Pólo - Itaituba.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP94/0104386-8

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402-EE-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Santarém.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP94/0104340-0

ANEXO
POLO : Santarém - Santarém
CARGO: ADMINISTRADOR ESCOLAR, CÓDIGO GEP-M-402-EE2
JOSANIAS DA SILVA OLIVEIRA
AEDSON MERCULANO DE OLIVEIRA
ANSELMO ALENCAR COLARES
ANA LUCIA ALBUQUERQUE QUEIROZ
EUGENIA MARIA LOBATO PEREIRA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-402-EE-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Santarém.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP94/0104347-7

ANEXO
POLO : Santarém - Santarém
CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL, CÓDIGO GEP-M-402-EE2
ROSANGELA DE MAZARE LEITE BARRA
ANTONIA MACHADO PORTELA
VERONICA MAFREDO SOUSA
MARIA NICE ROCHA SANTOS
MARIA DO CARMO DIAS PACHECO
DELIANA MARIA DOS SANTOS
MARIA MONICA DE ANDRADE GODINHO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, lotados na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Belém-Mosqueiro.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP94/0104364-7

ANEXO
POLO : BELÉM - MOSQUEIRO
CARGO: PROFESSOR, CÓDIGO GEP-M-ADI-401

TELMA APARECIDA DOS SILVA
CARMEN LUCIA DE MORAES LEAL
LUCIA ALEXDO DOS REIS DO NASCIMENTO
MARCIA DE SOUZA PINHEIRO
SOLANGE MARTINS DOS SANTOS
LEILA CRISTINA SALES RAMOS
ANA MARIA CARDOSO ALBUQUERQUE
RAIMUNDA DO SOCORRO LIMA RAIO
Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1994
 O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Nomear, de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotados na Secretaria de Estado de Educação - Pólo - Óbidos,
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1994.
JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVÊIA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação

CP94/0104324-8

ANEXO
 POLO : Santarém - Óbidos
 CARGO: PROFESSOR, CÓDIGO GEP-M-AD1-401
 DORENICE NUNES FIGUEIRA
 MARLENE PINTO SIQUEIRA
 ROSALBA MARIA BATISTA DA SILVA
 CIRLEA BENTES VIEIRA
 IZANE DE JESUS SILVA
 IZABELMA MAHEDE QUEIROZ
 MARIA EDILENA FERREIRA PINTO
 MARCILENE MARIA DE AQUINO CASTRO
 MARIA CLARA AZEVEDO FIGUEIRA
 AMANILVA PEREIRA SOARES
 JESINIEL DE SOUSA GUIMARÃES

ANA MILBER TAVARES DO AMARAL
 RAIMUNDA BENTES NUNES
 SALETE FREITAS DE MENEZES
 ANA DE LOURDES FIGUEIRA CHAVES
 IZANICE QUEIROZ ROCHA
 ROSIMANDA MARIA PEREIRA ALVES
 MARIO JORGE LAVOR DE AQUINO
 LUZIANA FLORENZANO INDIRIBA
 ORIANA ALVES FRANCO
 ALESSANDRA MARIA DA CRUZ COITO
 ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES
 DILONEI AUGUSTO ROCHA DE FREITAS
 JOAO FONSECA DE SOUSA
 MARIA DAS GRACAS FARIAS PINHEIRO
 HELENA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 VANDERLUCIA DOS SANTOS SENA

RETIFICACÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.646, de 28 de janeiro de 1994, referente ao Decreto nº 2238, de 04 de janeiro de 1994, concernente ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Onde se lê:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.204 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS/MESES	FONTES	94 ANO TRI 1º			TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
Despesas Correntes		39.615.000	50.693.000	64.119.000	154.427.000
Pessoal e Encargos Sociais		3.224.000	790.000	10.335.000	14.349.000
	12.201	2.910.000	500.000	10.009.000	13.419.000
	12.202	314.000	290.000	326.000	930.000
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		36.391.000	49.903.000	53.784.000	140.078.000
	12.201	32.569.000	40.732.000	50.672.000	123.973.000
	12.202	3.822.000	9.171.000	3.112.000	16.105.000
Despesas de Capital		14.332.000	24.877.000	5.514.000	44.723.000
Investimentos		14.332.000	24.877.000	5.514.000	44.723.000
	12.201	12.000.000	22.315.000	5.000.000	39.315.000
	12.202	2.332.000	2.562.000	514.000	5.408.000
Inversões Financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		153.947.000	175.570.000	169.633.000	199.150.000

Leia-se:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.204 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

CR\$ 1,00

DISPÊNDIOS/MESES	FONTES	94 ANO TRI 1º			TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
Despesas Correntes		39.615.000	50.693.000	64.624.016	154.932.016
Pessoal e Encargos Sociais		3.224.000	790.000	1.080.640	5.420.640
	12.201	2.910.000	500.000	1.080.640	4.490.640
	12.202	314.000	290.000	326.000	930.000
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0

Outras Despesas Correntes		36.391.000	49.903.000	60.217.376	146.511.376
	12.201	32.569.000	40.732.000	57.600.360	132.901.360
	12.202	3.822.000	9.171.000	6.617.016	13.610.016
Despesas de Capital		14.332.000	24.877.000	8.008.984	47.217.984
Investimentos		14.332.000	24.877.000	8.008.984	47.217.984
	12.201	12.000.000	22.315.000	5.000.000	39.315.000
	12.202	2.332.000	2.562.000	3.008.984	7.902.984
Inversões Financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		153.947.000	175.570.000	169.633.000	199.150.000

CP94/0104331-0

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 073, DE 26 DE JANEIRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3253.00 (Salário-Família), Fonte 11.221, na Atividade 12103.01020022.547 "Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas", da Unidade Orçamentária: 12.103 - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios no montante de CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa 3111.03 (Outras Despesas Variáveis), Fonte 11.221, na atividade e valor referidos no item I.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP94/0104641-7

PORTARIA Nº 084, DE 31 DE JANEIRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2237, de 04 de janeiro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDDT/1º TRIMESTRE - 94.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de CR\$ 4.993.784,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

CR\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	M E S E S	1º TRI - ANO 94
- Outras Despesas Correntes	JANEIRO	A.993.784

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0104633-6

PORTARIA Nº 090, DE 31 DE JANEIRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3253.00 (Salário-Família), Fonte 11.100, na Atividade 13101.03070212.525 "Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas", da Unidade Orcamentária: 13.101 - Secretaria de Estado de Administração no montante de CR\$ 7.293.000,00 (SETE MILHÖES, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS REAIS).

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa 3111.01 (Vencimentos e Vantagens Fixas), Fonte 11.100, na atividade e valor referidos no item I.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP94/0104625-5

PORTARIA Nº 091, DE 31 DE JANEIRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 1.153.000,00 (UM MILHÖES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orcamentária: 15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, conforme quadro abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15202.08070214.301	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3253.00	11.100	1.153.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade, da forma abaixo discriminada:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15202.08070214.301	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.01	11.100	1.153.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP94/0104632-8

PORTARIA Nº 094, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2237, de 04 de janeiro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 94.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de CR\$ 331.919.302,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MILHÖES, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E DOIS CRUZEIROS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORCAMENTARIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS VINCULADOS CR\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	M E S E S	1º TRI - ANO 94
- Investimentos	FEVEREIRO	331.919.302

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0104617-4

PORTARIA Nº 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 259.686,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orcamentária: 15.101 - Secretaria de Estado da Cultura, conforme quadro abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15101.08070212.500	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3253.00	11.100	259.686

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade, da forma abaixo discriminada:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15101.08070212.500	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.01	11.100	259.686

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP94/0104640-9

PORTARIA Nº 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 3253.00 (Salário-Família), Fonte 11.100, na Atividade 13101.03070214.312 "Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-

Administrativas", da Unidade Orçamentária: 19.204 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará no montante de CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa 3113.01 (Vencimentos e Vantagens Fixas), Fonte 11.100, na atividade e valor referidos no item I.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUBENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento CP94/0104639-5
e Coordenação Geral

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.646, de 28 de Janeiro de 1994, referente a Portaria nº 045, de 25 de Janeiro de 1994, concernente à Defensoria Pública.

Onde se lê:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação dos elementos 3113.00 (Obrigações Patronais) e 3253.00 (Salário-Família), fonte 11.100, na atividade 11104.02070212.532 - "Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas", da Unidade Orçamentária 11.104 - Defensoria Pública no montante de CR\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Leia-se:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 11.104 - Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA		VALOR
		DA FONTE	DESPESA	
			CR\$ 1,00	
11104.02070212.532	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3113.00	11.100	2.200.000
		3253.00	11.100	200.000

CP94/0104647-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0232 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "a", 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91 combinado com o art. 48, §§ 9º e 10 da Constituição Estadual e Decreto nº 2257/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento BM RG 15.186 - JOSÉ ORLEANS MARTINS DE SOUZA, MF 3369293-018, pertencente ao 2º Grupo de Incêndio - Marabá - do Corpo de Bombeiros Militar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de fevereiro de 1994.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP94/0104648-4

PORTARIA Nº 0011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO item II da Portaria nº 0078, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - Modificar a Comissão Permanente de Concurso Público, que passará a ser composta de:

1. Presidente: CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
2. Coordenadores:
 - ALBECIRA RODRIGUES NOBRE
 - CARLOS MAGNO FREITAS CAMARA
 - JOSÉ CARLOS LISBOA CAMARGO
 - SANDRA MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO
 - REGINA CONCEIÇÃO SALDANHA LOBATO
 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
3. Assessoria:
 - MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ
 - DENISE ALVES MENDES
 - ARMANDO HITSUAKI NAKAMARU
 - MARIA DE LOURDES DENNE LOBÃO
 - RUI GUILHERME LUCAS DOS SANTOS BARALHA
 - MARIA IRENE ESCHER BOGER
 - CANDIDA MARIA DAMASCENO SOUZA

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de fevereiro de 1994

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração CP94/0104631-0

PORTARIA Nº 0012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público C-63; e

CONSIDERANDO os itens 3 e 4 da Portaria nº 0078 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Incluir na Comissão Organizadora do Concurso C-63, para os cargos de Extensionista Rural I e II, programado para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, os servidores abaixo discriminados:

1. ASSESSORIA:
 - CELSO DA PENHA GIBSON
 - EDNA MARIA NOBREGA DA SILVA
2. ENCARREGADOS DE INSCRIÇÃO:
 - DENISIO DO ESPIRITO SANTO
 - IDILAMAR SANTANA DE AQUINO

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 02 de fevereiro de 1994

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração CP94/0104630-1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/94-DEPAD/SEAD

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participam da TOMADA DE PREÇOS nº 01/94-DEPAD/SEAD, para a contratação de serviço de vigilância, do julgamento da fase de habilitação preliminar I, firmas HABILITADAS e CLASSIFICADAS para a fase de abertura das propostas de preços:

1. SACRAMENTA-Serviço Especializado de Segurança e Vigilância Ltda;
2. FIEL-Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
3. BERTILLON-Vigilância e Transporte de Valores Ltda;
4. SERVINORTE-Administradora de Serviços de Vigilância Ltda

Belém, 02 de fevereiro de 1994.

PAULO JORGE DA PAZ PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CP94/0104646-8

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

LICENÇA SAÚDE

LICENÇA MÉDICA Nº/DATA: 047/1994
NOME DO SERVIDOR: NAZIKA AYAN
MATRÍCULA: 5528968-015
CARGO: ADVOGADA
LOTAÇÃO: GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
PERÍODO: 12.01 a 31.01.94 CP94/0104609-3

DESIGNAR PARA RESPONDER POR DAS

PORTARIA Nº/DATA: 013 DE 31.01.94
NOME DO SERVIDOR: CYNTHIA SILVA MERGULHÃO CHAVES
MATRÍCULA: 5529000-014
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DO SECRETÁRIO
NÍVEL DA DAS: DAS.3
PERÍODO: 01.02 a 02.03.94 CP94/0104623-9

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº/DATA: 0155 DE 08.11.93
Nº DE DIAS DE LICENÇA: NOVENTA (90) DIAS
NOME DO SERVIDOR: IVAN ANTÔNIO ALMEIDA MACHADO
MATRÍCULA: 0040703-013
CARGO: AGENTE PRISIONAL
LOTAÇÃO: CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA/SUSIPE

**PREVINA-SE
DA
AIDS,
NÃO
DAS
PESSOAS**

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LINDOJONSON OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
CARGO: ESCR.DATIL.
VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0103856-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JORKDEAN PEREIRA GOMES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 24.11.93 a 26.05.94 CP94/0103848-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: AURICLEIDE LOPES QUEIROZ
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0103840-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA RITA ALVES DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 27.11.93 a 25.05.94 CP94/0103832-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IRONIDE SEVERO CIRQUEIRA
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0103824-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA RITA SOUSA MACEDO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 25.05.94 CP94/0103816-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDIVALDO DIAS CUNHA
CARGO: VIGIA
VIGÊNCIA: 29.11.93 a 27.05.94 CP94/0103808-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELLANE PEREIRA MACHADO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0103800-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELODI MACHADO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0103792-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVANA BARROS FREITAS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0103784-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIZABETH APINAGÊS DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0103776-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALAIDE LOPES DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0103768-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARTA SUELY NUNES DA SILVA
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0103760-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSE NILTON MINERVINO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0103752-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELSON CARLOS CUNHA RODRIGUES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 29.11.93 a 27.05.94 CP94/0103817-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA ZAIRA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0103809-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA SUELY MARQUES DE SOUSA SANTOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0103801-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JAHÍ DE SÁ MENESES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0103825-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GILDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 29.11.93 a 27.05.94 CP94/0103833-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVIAN-DART JULIA TORRES RODRIGUES
CARGO: ESCR. DATIL.
VIGÊNCIA: 29.11.93 a 27.05.94 CP94/0103841-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ARIANA SOARES DE SOUZA
CARGO: ESCR. DATIL.
VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103849-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ZEZIMAR PEREIRA LIMA
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103857-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUCIMAR BEZERRA SILVA
CARGO: ESCR. DATIL.
VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103865-1

MUNICÍPIO: MARAPANIM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSIVALDO PEREIRA CONCEIÇÃO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP94/0103881-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NICEA NUNES FERREIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP94/0103889-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA LUZIA ALVES LOPES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 29.01.94 a 27.07.94 CP94/0103793-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JAIR FRANCISCO COSTA DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.12.93 a 23.06.94 CP94/0103785-0

TERMS ADITIVOS / MUNIC. MARAPANIM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSE CERDEIRA LOPES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP94/0103777-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RAIMUNDO AMARAL CARVALHO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP94/0103769-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCO ENALDO FERREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP94/0103751-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISSIMO FERREIRA FREIRE
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP94/0103753-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DEUZA ALVES RABELO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP94/0103818-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MALENA DO SOCORRO DA SILVA NEGRÃO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0103826-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FERNANDO LUIZ BENTES DA COSTA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 31.10.93 a 27.04.94 CP94/0103834-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALBERTO CARLOS DA PAIXÃO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0103842-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NELCY VALDIRA DA SILVA REBELO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 25.12.93 a 22.06.94 CP94/0103850-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSANGELA BARROSO MONTEIRO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 27.05.94 CP94/0103858-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUIZETE HOLANDA E SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0103866-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSE MARIA PEREIRA BORGES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 30.10.93 a 28.03.94 CP94/0103874-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE MELO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP94/0103882-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA LUCICLEIDE ROCHA SOARES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP94/0103890-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUIS OTAVIO PEREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103867-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GALDETE LENA COSTA DE BARROS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103875-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VANIA SOTERO DA COSTA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103883-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA CREUZA BRITO DE SOUSA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103891-0

MUNICÍPIO: GARRAFÃO DO NORTE

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA ROSILEIDA NUNES COUTINHO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 04.12.93 a 01.06.94 CP94/0103884-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA AMELIA DE SOUSA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 04.12.93 a 01.06.94 CP94/0103892-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO XAVIER DE SOUZA
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 01.01.94 a 28.06.94 CP94/0103802-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NEIDE DAS GRAÇAS DA SILVA BARROS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 04.12.93 a 01.06.94 CP94/0103794-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IDELFONSO DE CARVALHO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 04.12.93 a 01.06.94 CP94/0103786-8

TERMS ADITIVOS / MUNIC. OBIDOS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IDA DA SILVA LOPES
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0103779-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LEUZI CERDEIRA PINTO
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0103778-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PAULO RONALDO FERREIRA HAYD
CARGO: ESCR.DATIL.
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0103771-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARA LUCIA BORGES DOS SANTOS
CARGO: ESCR.DATIL.
VIGÊNCIA: 28.11.93 a 28.05.94 CP94/0103770-1

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA GUEDES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94 CP94/0103762-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: HENRIQUE JOSE FERRO CRISTO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 11.09.93 a 09.03.94 CP94/0103754-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARINALDO TAVARES DE LIMA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 11.09.93 a 09.01.94 CP94/0103755-8

(Fat. nº 10.023790, Reg. nº 10.023790, Dia: 03/02/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

Port.nº923-94 de 24.01.94
Nº de dias de licença: 90 dias
Nome: DOMINGOS LÁZARO SANTOS
Matrícula: 5080150/011
Cargo/lotação: Prof.AD-1 - EE José Cicero da Silva
Novo Repartimento
Período: 30.03.94 a 27.06.94
Quinq. : 01.10.88 a 30.09.93 CP94/0103965-8

LICENÇA SAÚDE

Port.nº1026-94 de 27.01.94
Nome: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Matrícula: 0665703/012
Cargo/lotação: Servente - EE Heloisa de S Castro - Marabá
Período: 22.10.93 a 20.12.93 CP94/0103949-6

Port.nº1027-94 de 27.01.94
Nome: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Matrícula: 0665703/012
Cargo/lotação: Servente - EE Heloisa de S Castro - Marabá
Período: 17.06.93 a 14.09.93 CP94/0103957-7

Port.nº1028-94 de 27.01.94
Nome: MARIA DE JESUS SOUZA
Matrícula: 6009735/017
Cargo/lotação: Servente - EE Dr Antonio T Gueiros- Curionópolis
Período: 08.11.93 a 06.01.94 CP94/0103973-9

Port.nº1029-94 de 27.01.94
Nome: MARIA DE JESUS SOUZA
Matrícula: 6009735/017
Cargo/lotação: Servente - EE Dr Antonio T Gueiros- Curionópolis
Período: 01.09.93 a 30.09.93 CP94/0104005-2

Port.nº1031-94 de 27.01.94
Nome: MARIA BATISTA PEREIRA GOMES
Matrícula: 0548871/016
Cargo/lotação: Prof.AD-1 - EE Cel.Raimundo Leão - Cametá
Período: 05.11.93 a 09.12.93 CP94/0103989-5

Port.nº1030-94 de 27.01.94
Nome: MARIA IVANILDA RODRIGUES GOMES
Matrícula: 0601268/010
Cargo/lotação: Prof. - EE N S da Paz/Abetetuba
Período: 09.12.93 a 07.01.94 CP94/0103981-0

<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DORACI MOREIRA LIMA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103959-3</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: VALDENIR ARAÚJO PESSOA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104048-6</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA LUCIA CRISTINO DE AZEVEDO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103961-5</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: VIRGINIA REGO ROCHA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103951-8</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: RAIMUNDO SIDNEY DOS SANTOS CAMPOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104056-7</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA ZILMA BRITO DA SILVA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103969-0</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA SHEILA CRUZ GGAMS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103943-7</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ALICE GOPPERT CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104072-9</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MANOEL CAETANO DA SILVA CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103977-1</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANA ORLETE DA COSTA LESSA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104031-1</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOACY GOMES DA PROTA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104057-5</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LUCI BATISTA DOS SANTOS CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103985-2</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: BRIGIDA MARIA DA SILVA OLIVIERA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104039-7</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA IZABEL MARINHO PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103984-4</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LINDALVA LEANDRO SAMINÉS CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103993-3</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JAMES LEÃO DE ARAÚJO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103935-6</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ESTHE INÉS STRASSBURGER CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103976-3</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO LEITE DE SOUSA CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104001-0</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOSE JOAQUIM DE SOUZA LOBATO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103927-5</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: EURIDICE LARANJEIRA ALVES DE SOUSA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103968-2</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ZULEIDE DUTRA LIMA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104009-5</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MIRIAM SILVA DE ARAÚJO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103919-4</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA EDILEUSA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103960-7</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104017-6</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANA MARIA WANGHAN SOUZA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103911-9</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: HITACY DOS SANTOS BRITO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103952-6</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ONEIDE DA SILVA FAUSTINO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104025-7</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ROSINEUSA RÊGO PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103903-8</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ROGERIO VAZ DE AGUIAR CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103944-5</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANTONIA PEREIRA DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104033-8</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: IVANILDA FERREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0103895-3</p>	<p>MUNICÍPIO: IGARAPÉ AÇU</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: FRANCINEIDE SANTA BRIGIDA PINHEIRO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 23.12.93 a 20.06.94 CP94/0103936-4</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA ESTELA CRUZ SANTOS CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104041-9</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA LEONILDA LIRA CAVALCANTE CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104047-8</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: CRISTIANO PARDAL LOPES CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103928-3</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ELIEL SOSINHO RIBEIRO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104049-4</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: HELIANA CARVALHO PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104055-9</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DIAMIR DE SOUZA LOPES CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103920-8</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: NÁDIA NASCIMENTO PEREIRA CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104065-6</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOELMA MONTEIRO DE CARVALHO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104063-0</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARLY BARROS SALGADO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 17.10.93 a 14.04.94 CP94/0103912-7</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LULUANA DA CONCEIÇÃO ARÃO CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104073-7</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: AURENICE SANTOS DA COSTA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104071-0</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: CASSIO MURILO VARELA DE SOUZA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103904-6</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA HELENA BORGES PESSOA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104081-8</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104079-6</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: FRANCISCO ANDREY SOUZA FREITAS CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103896-1</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LUZIA CASSUENE AGUIAR CUNHA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104074-5</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DE FATIMA RIBEIRO FERREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104080-0</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SANDRA HELOISA DOS SANTOS SOUSA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103897-0</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DORALICE GUIMARÃES LOPES CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104082-6</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANA MARIA VIEIRA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 28.11.93 a 27.05.94 CP94/0104064-8</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA GLORIA MENEZES CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103905-4</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOSEFA GOMES FERREIRA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104066-4</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA ILONA AQUINO DE AZEVEDO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 16.09.93 a 16.03.94 CP94/0104032-0</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOELSON GONÇALVES LIMA CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0103913-5</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0104058-3</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: FRANCISCO SILVA DE SOUSA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 16.09.93 a 14.03.94 CP94/0104024-9</p>	<p>MUNICÍPIO: TAILÂNDIA</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: RAIMUNDA ANTONIA ALVES BRAGA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103921-6</p>	<p>MUNICÍPIO: STA. BARBARA DO PARÁ</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO BARATA DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104050-8</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: VALDIR SOARES SERRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 31.07.93 a 26.01.94 CP94/0104008-7</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA BERENICE DOS ANJOS RAMOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103929-1</p>	<p>MUNICÍPIO: VIGIA</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ERIKA FRANCIONY DA SILVA RIBEIRO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104042-7</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LINCOLN LIMA CORRÊA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104000-1</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: VERA LUCIA BORGES DA CRUZ CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103937-2</p>	<p>MUNICÍPIO: MONTE DOURADO</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LEIDIMAR FONTINELES CAXAMBO CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 19.09.93 a 17.03.94 CP94/0104034-6</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JEAN ELLEN MADURO BOUILLET CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP94/0103992-5</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LUCIA COSTA MOTA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103945-3</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MAURO DE SOUZA CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104026-5</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOSE DE ARIMATEIA PACHECO DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94 CP94/0104040-0</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: VERONILDE SOUSA DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94 CP94/0103953-4</p>	

CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LAENE DE CASTRO BARRETO CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 13.11.93 a 11.05.94 CP94/0104141-5	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: GENIVALDO ALMEIDA DE SOUZA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104270-5 TERMOS ADITIVOS MUNICÍPIO: STA. BARBARA DO PARÁ	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANA ROSA DICKSON DE SOUZA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104151-2
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA LÍDIA BALBUENA MELO CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 13.11.93 a 11.05.94 CP94/0104149-0	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: NAZARE DO SOCORRO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104262-4	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOANA DARC CARDOSO SILVA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104159-8
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SONIA MARIA DE SOUZA BENTES CARGO: MERENDEIRA VIGÊNCIA: 13.11.93 a 11.05.94 CP94/0104157-1	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ROSEMEIRE DE SOUZA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.08.93 a 25.02.94 CP94/0104254-3	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LUZIA SILVA DA ROCHA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104167-9
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS CARGO: MERENDEIRA VIGÊNCIA: 13.11.93 a 11.05.94 CP94/0104165-2	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOSE ORLANDO VARELA DOS SANTOS CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104246-2	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: WALDENIZE NASCIMENTO DA SILVA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104175-0
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: OCICLEY COSTA BENTES CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 13.11.93 a 11.05.94 CP94/0104173-3	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA VITÓRIA CARDOSO BARATA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.01.93 a 28.05.94 CP94/0104238-1	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: EDIVANA CONCEIÇÃO DA SILVA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104183-0
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARILENE BENTES DA SILVA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 13.11.93 a 11.05.94 CP94/0104181-4	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DO CARMO DAS NEVES DICKSON CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104230-6	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: RAIMUNDA CELIA SILVA DA SILVA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104191-1
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ALDENORA PEREIRA DA SILVA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 13.11.93 a 11.05.94 CP94/0104189-0	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARILENE DA SILVA COSTA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104222-5	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: WALDIR MORAES DA CONCEIÇÃO CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104199-7
MUNICÍPIO: TERRA SANTA	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: RONILDE FERREIRA DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104214-4	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANGELA MARIA CALDEIRA DA SILVA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104207-1
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104197-0	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ROSA DE FATIMA REBELO DE CARVALHO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104206-3	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA RAIMUNDA BARATA DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104215-2
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MILTON GUIMARÃES CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104205-5	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: IZABEL DA SILVA MACHADO CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104198-9	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA JOSE BARATA DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104223-3
MUNICÍPIO: JACUNDA	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DEUZAMAR COSTA DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104190-3	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA LUIZA MOREIRA DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104231-4
CONTRATANTE: JOSIANE RAMALHO TENORIO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0104213-6	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ROSELENE MACHADO CAMPOS CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104182-2	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: RAIMUNDA BARATA DE MORAES CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104239-0
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ELIENE BRITO LACERDA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0104221-7	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ROSINALDO RAMOS BARBOSA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104174-1	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: RAIMUNDA E SILVA CRUZ CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104247-0
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: NELSON MENDES SOUZA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0104229-2	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ROSENEY DO SOCORRO FERREIRA DE ALMEIDA CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104166-0	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: EDINALDO ABREU RODRIGUES CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104255-1
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: REGINA HELENA SOUZA MARIA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0104237-3	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MAURA TELAMA VALENTE DE MATOS CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104158-0	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DAGMAR DE ALMEIDA FERREIRA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104263-2
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: REGINA MORAIS SANTOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0104245-4	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: EDILEUZA AVOREDO PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104150-4	MUNICÍPIO: ITAITUBA
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DELZUITA REIS DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0104253-5	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LINDOMAR DOS SANTOS PINHEIRO CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104142-3	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: IRENILDE FERNANDES MARTINS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.08.93 a 26.02.94 CP94/0104271-3
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JAMILÉ CHAVES AMARAL CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0104261-6	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: IRANILDE DE ANDRADE PANTOJA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104087-7	MUNICÍPIO: PORTEL
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 20.10.93 a 17.04.94 CP94/0104269-1	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ALFREDO RODRIGUES DE QUEIROZ CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104095-8	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MANOEL MARIA TORRES MARTINS CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94 CP94/0104088-5
MUNICÍPIO: OBIDOS	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104103-2	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: EDILSON OLIVEIRA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94 CP94/0104096-6
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: RAIMUNDA RODRIGUES DE BRITO CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104086-9	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOANA COELT MIQUELI DE MAGALHÃES RAMOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104111-3	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOSÉ FRANCINEY PEREIRA DE SOUZA CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94 CP94/0104104-0
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ALCINEIA GUIMARÃES GONÇALVES CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94 CP94/0104094-0	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: NEILMA XAVIER DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104119-9	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: EVANDRO SOARES CORRÊA CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94 CP94/0104112-1
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JEANNE GLESSÉ DA SILVA RIBEIRO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94 CP94/0104102-4	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: FRANCISCO BARBOSA DE CASTRO CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 04.10.93 a 01.04.94 CP94/0104127-0	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MIGUEL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94 CP94/0104120-2
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: PAULA ANDRÉ COMES DE AQUINO CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104110-5	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: CARMEN EUNICE BARBOSA DE MATOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104135-0	DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: IZÍDIA GARCIA DA PENHA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104118-0	CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA ROSA DAS NEVES DICKSON CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 30.11.93 a 28.05.94 CP94/0104143-1	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICÍPIO: SANTARÉM
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA WILCE BARROS DA SILVA CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104126-1		Contratante: SEDUC Contratado: WELLINGTON CHAGAS CORREA Cargo: Vigia Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104126-5
CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ROSA MARIA RIBEIRO VIEIRA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94 CP94/0104134-2		

ANEXO
CONTRATAÇÃO Nº 001/94
CADERNO 3

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0065

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.650

BELEM - QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1994

<p>Contratante: SEDUC Contratado: MARIA ROSINETE REGO RODRIGUES Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104136-9</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: MARIA DE LOURDES SANTANA DE OLIVEIRA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104224-1</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: PEDRO BERNARDES DE SOUSA Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104129-6</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: ROSEBELE STELA SUSSUARANA PENA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104144-0</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: HENRIQUETA ROCHA MIRANDA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104232-2</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: IVAN ARAUJO SILVA Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104137-7</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104152-0</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: MANOEL SANTANA DA SILVA REBELO Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104240-3</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: DANIELLE BARROSO DE MENDONÇA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104145-8</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: ERIKA ELANE DA SILVA XAVIER Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104160-1</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: VALTER FONSECA CARDOSO Cargo: Vigia Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104248-9</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: ANA MARIA PINTO DA SILVA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104153-9</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: DIELESON ANTONIA LIMA GOMES Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104168-7</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: ANTONIO PINTO CALDEIRA Cargo: Vigia Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104256-0</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: AÍLOE MARIA PEREIRA MOURÃO Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104161-0</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: ZILMA ARAUJO DA SILVA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104176-8</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: JOSÉ MARIA FONSECA LOPES Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104264-0</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: WALDIR EDSON DOS SANTOS ALVES Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104169-5</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: LAURIMARA DE FARIAS REGO Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104184-9</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: ANTONIA MAGNA DE OLIVEIRA BENICIO Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104272-1</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: VIANEI APOMSO COSTA PINHEIRO Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104185-7</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: GILVANEY DE SOUSA SARMENTO Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104192-0</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: GERLIANDRESON MANCHESTER MONTE NOGUEIRA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104089-3</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104177-6</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: EDILSON DUARTE Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104200-4</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: EDISON RUBEN ALVES DOS SANTOS Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104097-4</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: EDMARA MARINHO HOYOS RODRIGUES Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 23.08.93 a 18.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104193-8</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: MARIA SANTOS DA SILVA Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104208-0</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA CONCEIÇÃO Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104105-9</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: FIO MEIRELES DOS SANTOS Cargo: Vigia Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104209-8</p>
<p>Contratante: SEDUC Contratado: JOSÉ AZAURI LEMOS Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104216-0</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: RUTILENE MELO PEREIRA Cargo: Esc. Datilógrafo Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104113-0</p>	<p>Contratante: SEDUC Contratado: IRACILDA NOGUEIRA DE CASTRO Cargo: Servente Vigência: 01.09.93 a 27.02.94 Vencimento: CR\$-9.606,00 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101 Nº do Processo: 36.940/93 CP94/0104217-9</p>

Contratante: SEDUC
Contratado: ADALVE CONCEIÇÃO VAZ CARDOSO
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104225-0

Contratante: SEDUC
Contratado: MARCUS AUGUSTO MASSARANDUBA E SILVA
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104233-0

Contratante: SEDUC
Contratado: EDINEIA DAYSE SILVA DE SIQUEIRA
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104241-1

Contratante: SEDUC
Contratado: BAVID CLEBER PARANATINGA SERIQUE
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
Vencimento: CR\$-9.606,00
CP94/0104249-7

Contratante: SEDUC
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO PEREIRA
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104257-8

Contratante: SEDUC
Contratado: EDUVIRGEM MOREIRA SILVA
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104265-9

Contratante: SEDUC
Contratado: HIDEILMA ARANTES DA ROCHA
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104273-0

Contratante: SEDUC
Contratado: ANTONIA ANASTÁCIA DOS SANTOS MOTA
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104258-6

Contratante: SEDUC
Contratado: JOSÉ PALMÉRIO DOS SANTOS MIRANDA
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104250-0

Contratante: SEDUC
Contratado: ELZANIRA SOARES DA SILVA
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104242-0

Contratante: SEDUC
Contratado: MARIA DO CARMO BENTES RABELO
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104234-9

Contratante: SEDUC
Contratado: ALBINO PEREIRA FROES
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104266-7

Contratante: SEDUC
Contratado: MARIA LINDALVA DE ARAUJO SANTOS
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104274-8

Contratante: SEDUC
Contratado: RISONAR COSTA NASCIMENTO
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104226-8

Contratante: SEDUC
Contratado: RAIMUNDO NONATO DE FREITAS
Cargo: Vigia
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104218-7

Contratante: SEDUC
Contratado: CARLOS DE SOUSA LIMA
Cargo: Vigia
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104210-1

Contratante: SEDUC
Contratado: WIMAR SILVA BARROS
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104202-0

Contratante: SEDUC
Contratado: ADRIANA SILVA DUARTE
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104194-6

Contratante: SEDUC
Contratado: MIRIAN DE NAZARÉ MONTEIRO REGIS
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104186-5

Contratante: SEDUC
Contratado: FRANCINEIDE FERREIRA LIMA
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104178-4

Contratante: SEDUC
Contratado: EDINEUSA MEDEIROS ALVES
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104170-9

Contratante: SEDUC
Contratado: RAIMUNDO ALUISIO BENTES MOTA
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104162-8

Contratante: SEDUC
Contratado: MARIA ZULEIDE SANTOS DE MELO
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104154-7

Contratante: SEDUC
Contratado: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 16108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104146-6

Contratante: SEDUC
Contratado: FRANCISCA COELHO DE MIRANDA
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104138-5

Contratante: SEDUC
Contratado: ROSETE MORAES DE SOUSA
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104130-0

Contratante: SEDUC
Contratado: CARLOS ANTONIO COELHO DE MELO
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104122-9

Contratante: SEDUC
Contratado: ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS
Cargo: Vigia
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104114-8

Contratante: SEDUC
Contratado: SULENI XAVIER DA CRUZ
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104106-7

Contratante: SEDUC
Contratado: JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA
Cargo: Vigia
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104098-2

Contratante: SEDUC
Contratado: LUIS CARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104090-7

Contratante: SEDUC
Contratado: MARIA ORACILDA MACHADO MONTEIRO
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104091-5

Contratante: SEDUC
Contratado: JOSÉ OLDACIR DE SOUSA ROCHA
Cargo: Vigia
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104099-0

Contratante: SEDUC
Contratado: BENEDITA RIBEIRO PONTES
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104107-5

Contratante: SEDUC
Contratado: MARIA LÍDIA BATISTA PEDROSO
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104115-6

Contratante: SEDUC
Contratado: FRANCINEIRA RAIMUNDA GOMES SANTOS
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104123-7

Contratante: SEDUC
Contratado: MARIA CRISTINA MODA SILVA
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104131-8

Contratante: SEDUC
Contratado: AUREA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Cargo: Servente
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104139-3

Contratante: SEDUC
Contratado: ROSANA MARIA TAVARES LEAL
Cargo: Esc. Datilógrafo
Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
Vencimento: CR\$-9.606,00
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
Nº do Processo: 36.940/93
CP94/0104147-4

Contratante: SEDUC
 Contratado: ANA RITA BRITO LOPES
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104155-5

Contratante: SEDUC
 Contratado: ERIKA SIQUEIRA DE ARAUJO
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104163-6

Contratante: SEDUC
 Contratado: MARIA MADALENA SILVA FARIAS
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104171-7

Contratante: SEDUC
 Contratado: MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA
 Cargo: Servente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104179-2

Contratante: SEDUC
 Contratado: EDINALDO RIBEIRO SARMENTO
 Cargo: SERVENTE
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104187-3

Contratante: SEDUC
 Contratado: MARIA SOCORRO GUIMARÃES
 Cargo: Servente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104195-4

Contratante: SEDUC
 Contratado: ONÉSIMO NEVES LINS
 Cargo: Servente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104203-9

Contratante: SEDUC
 Contratado: REGINA LÚCIA DA CRUZ COTA
 Cargo: Servente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104211-0

Contratante: SEDUC
 Contratado: RILDO PEREIRA DA COSTA
 Cargo: Servente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104219-5

Contratante: SEDUC
 Contratado: CONCEIÇÃO IOLANDA XAVIER GUIMARÃES
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104227-6

Contratante: SEDUC
 Contratado: DANTAS IMBIRIBA CORREA
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104235-7

Contratante: SEDUC
 Contratado: ANA ZENAIDE DA SILVA LACERDA
 Cargo: Servente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104243-8

Contratante: SEDUC
 Contratado: MARIA JOSÉ NOBRE SANTOS
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104251-9

Contratante: SEDUC
 Contratado: MARLENE MARIA CHAHINI CARDOSO
 Cargo: Esc. Datilógrafo

Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104259-4

Contratante: SEDUC
 Contratado: MARIA FRANCISCA CASTRO RODRIGUES
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104267-5

Contratante: SEDUC
 Contratado: SOLANGE MARIA BATISTA GOMES
 Cargo: Servente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104275-6

Contratante: SEDUC
 Contratado: BELALMA MARIA MOREIRA BELO
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104276-4

Contratante: SEDUC
 Contratado: ROSANGELA MARIA BELO DOS SANTOS
 Cargo: Servente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104268-3

Contratante: SEDUC
 Contratado: RAIMUNDA XIMENES DE AGUIAR
 Cargo: Sergente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104260-8

Contratante: SEDUC
 Contratado: RONALDO NASCIMENTO DO REGO
 Cargo: Servente
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104252-7

Contratante: SEDUC
 Contratado: ELIZABETE DE MELO FARIAS
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104244-6

Contratante: SEDUC
 Contratado: ROSINELY MARIA LIMA ALVES
 Cargo: Esc. Datilógrafo
 Vigência: 01.09.93 a 27.02.94
 Vencimento: CR\$-9.606,00
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122 - 311101
 Nº do Processo: 36.940/93
 CP94/0104236-5

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MARIA TELMA LOPES DA MOTA
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104228-4

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: ELANA PETRONILA PORTELA WANZELER
 CARGO: PROFESSORA
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104220-9

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS CANTÃO DA SILVA
 CARGO: ESCR.DATIL.
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104212-8

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: JOSE MARIA LACERDA DA TRINDADE
 CARGO: VIGIA
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104204-7

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: SARA ELIZANGELA LEMOS FERREIRA
 CARGO: ESCR.DATIL.
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104196-2

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: FRANCINALDO JOSE DE SOUSA MAIA
 CARGO: SERVENTE

VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 36940/93
 CP94/0104188-1

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: FRANCISCO HEVALDO SARTARELLI
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104180-6

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: DOMINGAS MENDES PINHEIRO
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104172-5

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: DOMINGAS MENDES PINHEIRO
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 9.606,00
 CP94/0104164-4

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: FERNANDO ALVES DA SILVA
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104156-3

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MARIA CREUZA BEZERRA DA SILVA
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104148-2

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA IMBIRIBA
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 151010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104140-7

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: HAROLDO NUNES SILVA
 CARGO: VIGIA
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104132-6

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: EDILENE DOS SANTOS RIBEIRO
 CARGO: ESCR.DATIL.
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104124-5

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MARIA JOSE RODRIGUES CARVALHO
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104116-4

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: FRANCISCO COELHO MOTA
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 CP94/0104108-3

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: RAQUEL DOS SANTOS VIANA
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104100-8

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: ALDENORA DA SILVA CASTRO
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104092-3

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: NAZARE DE JESUS RAMOS
 CARGO: ESCR.DATIL.
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 CP94/0104389-2

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MANOEL DINIZ DE ABREU
 CARGO: SERVENTE
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104357-4

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: MARIA JACILEIDE PEREIRA DOS SANTOS
 CARGO: ESCR.DATIL.
 VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94
 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101
 Nº DO PROCESSO: 036940/93
 CP94/0104365-5

CONTRATANTE: SEDUC
 CONTRATADO: ANNE EGLE BRANCHES FERREIRA
 CARGO: ESCR.DATIL.

<p>VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104373-6</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: WALDO DA SILVA COSTA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104381-7</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ISA HELENA ALVES LOUREIRO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 16.660,46 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104397-3</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ALCINHO MOISÉS PINHO DE SOUSA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 22.213,94 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104429-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: CECILIA RAMOS DE SOUZA GAMA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 43.066,49 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104437-6</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DE NAZARE PORTELA DA SILVA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104445-7</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ESTEVÃO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104453-8</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SEBASTIÃO SINHORINHO DOS SANTOS CARGO: VIGIA VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 Nº DO PROCESSO: 036940/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 CP94/0104461-9</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANA DILMA QUINTAS DA CUNHA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 10.08.93 a 05.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 25.308,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 28276/93 CP94/0104382-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ORESTE BENEDITO VITORIO DOS REIS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 05.10.93 a 02.04.94 VENCIMENTO: CR\$ 16.400,74 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 32531/93 CP94/0104374-4</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA AMELIA SANTOS DE LIMA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 05.10.93 a 02.04.94 VENCIMENTO: CR\$ 19.829,08 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 6854/93 CP94/0104365-3</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ALIRIO ALMEIDA MORAES JUNIOR CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 3.629.518,20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14313/93 CP94/0104358-2</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LUCIENE DO SOCORRO DA VERA CRUZ DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 08.03.93 a 03.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 3.617.842,80 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14.313/93 CP94/0104350-7</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ARIFFE FERNANDES LAVOR CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 56.369,24 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104405-8</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: HELDER SARMENTO DE FREITAS CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104349-3</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: CYNARA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104341-8</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DE LOURDES ALMEIDA SERRÃO CARGO: ESCR.DATIL. VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104333-7</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: RAIMUNDO FIGUEIRA DE SOUZA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104462-7</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: EVANDRO MARCIO DA SILVA OLIVEIRA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 Nº DO PROCESSO: 036940/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 CP94/0104454-6</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DULCINEA PEREIRA LEAL CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104446-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ZENILDO PEREIRA DUARTE CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104438-4</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ENIA MARISE MARINHO HOYOS CARGO: ESCR. DATIL. VIGÊNCIA: 23.08.93 a 18.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 5.534,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104430-9</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOSE RICARDO PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 08.03.93 a 03.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 4.740.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 7489/93 CP94/0104342-6</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: GENI DO REIS NASCIMENTO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.07.93 a 27.12.93 VENCIMENTO: CR\$ 2.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 13963/93 CP94/0104334-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DARCILEA SANTOS PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 2.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 28.280/93 CP94/0104326-4</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SILVANA DOS SANTOS COSTA CARGO: ESCR. DATIL. VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104325-6</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: CLEUMA ANTONIA DA SILVA SÁ CARGO: ESCR. DATIL. VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104317-5</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DULCINEA PEREIRA LEAL CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104446-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ZENILDO PEREIRA DUARTE CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104438-4</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ENIA MARISE MARINHO HOYOS CARGO: ESCR. DATIL. VIGÊNCIA: 23.08.93 a 18.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 5.534,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104430-9</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: HEIJEI ZENIR ARANTES DA ROCHA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 36940/93 CP94/0104422-8</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SUSANE MARQUES DA SILVA CARGO: ESCR. DATIL. VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 36940/93 CP94/0104414-7</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANA DILMA QUINTAS DA CUNHA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 10.08.93 a 05.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 25.308,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 28276/93 CP94/0104382-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ORESTE BENEDITO VITORIO DOS REIS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 05.10.93 a 02.04.94 VENCIMENTO: CR\$ 16.400,74 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 32531/93 CP94/0104374-4</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA AMELIA SANTOS DE LIMA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 05.10.93 a 02.04.94 VENCIMENTO: CR\$ 19.829,08 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 6854/93 CP94/0104365-3</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ALIRIO ALMEIDA MORAES JUNIOR CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 3.629.518,20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14313/93 CP94/0104358-2</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LUCIENE DO SOCORRO DA VERA CRUZ DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 08.03.93 a 03.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 3.617.842,80 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14.313/93 CP94/0104350-7</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOSE RICARDO PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 08.03.93 a 03.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 4.740.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 7489/93 CP94/0104342-6</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: GENI DO REIS NASCIMENTO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.07.93 a 27.12.93 VENCIMENTO: CR\$ 2.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 13963/93 CP94/0104334-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DARCILEA SANTOS PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 2.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 28.280/93 CP94/0104326-4</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: CLEUMA ANTONIA DA SILVA SÁ CARGO: ESCR. DATIL. VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104317-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: CLEUMA ANTONIA DA SILVA SÁ CARGO: ESCR. DATIL. VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104309-4</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SERGIO CARDOSO COSTA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 43.066,49 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104301-9</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SIMONE DO REGO CAMPOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104293-4</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SANDRO JOSE DA SILVA CAVALCANTE CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 22.724,86 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104285-3</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ZENILDO PEREIRA DUARTE CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104438-4</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ENIA MARISE MARINHO HOYOS CARGO: ESCR. DATIL. VIGÊNCIA: 23.08.93 a 18.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 5.534,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104430-9</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: HEIJEI ZENIR ARANTES DA ROCHA CARGO: SERVENTE VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 36940/93 CP94/0104422-8</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SUSANE MARQUES DA SILVA CARGO: ESCR. DATIL. VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 9.606,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 36940/93 CP94/0104414-7</p> <p>MUNICÍPIO: ITAITUBA</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: HERCULANA DA SILVA BARBOSA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 25.06.93 a 21.12.93 VENCIMENTO: CR\$ 17.830.700,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 31973/93 CP94/0104406-6</p> <p>MUNICÍPIO: TOMÉ AÇU</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: PRISCO DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 16.08.93 a 11.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 7.548,38 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 30895/93 CP94/0104398-1</p> <p>MUNICÍPIO: IRTIUBA</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SONIA DO SOCORRO GONZAGA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 9.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14303/93 CP94/0104390-6</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANA DILMA QUINTAS DA CUNHA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 10.08.93 a 05.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 25.308,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 28276/93 CP94/0104382-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ORESTE BENEDITO VITORIO DOS REIS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 05.10.93 a 02.04.94 VENCIMENTO: CR\$ 16.400,74 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 32531/93 CP94/0104374-4</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA AMELIA SANTOS DE LIMA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 05.10.93 a 02.04.94 VENCIMENTO: CR\$ 19.829,08 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 6854/93 CP94/0104365-3</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ALIRIO ALMEIDA MORAES JUNIOR CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 3.629.518,20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14313/93 CP94/0104358-2</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LUCIENE DO SOCORRO DA VERA CRUZ DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 08.03.93 a 03.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 3.617.842,80 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14.313/93 CP94/0104350-7</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOSE RICARDO PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 08.03.93 a 03.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 4.740.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 7489/93 CP94/0104342-6</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: GENI DO REIS NASCIMENTO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.07.93 a 27.12.93 VENCIMENTO: CR\$ 2.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 13963/93 CP94/0104334-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DARCILEA SANTOS PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 2.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 28.280/93 CP94/0104326-4</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA DO CARMO DIAS PACHECO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 75.158,98 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104277-2</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA NICE ROCHA SANTOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 75.158,98 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104413-9</p>	<p>MUNICÍPIO: IRTIUBA</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: SONIA DO SOCORRO GONZAGA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 9.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14303/93 CP94/0104390-6</p>	<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ANA DILMA QUINTAS DA CUNHA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 10.08.93 a 05.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 25.308,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 28276/93 CP94/0104382-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ORESTE BENEDITO VITORIO DOS REIS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 05.10.93 a 02.04.94 VENCIMENTO: CR\$ 16.400,74 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 32531/93 CP94/0104374-4</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: MARIA AMELIA SANTOS DE LIMA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 05.10.93 a 02.04.94 VENCIMENTO: CR\$ 19.829,08 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 6854/93 CP94/0104365-3</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: ALIRIO ALMEIDA MORAES JUNIOR CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 3.629.518,20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14313/93 CP94/0104358-2</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: LUCIENE DO SOCORRO DA VERA CRUZ DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 08.03.93 a 03.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 3.617.842,80 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 14.313/93 CP94/0104350-7</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: JOSE RICARDO PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 08.03.93 a 03.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 4.740.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 7489/93 CP94/0104342-6</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: GENI DO REIS NASCIMENTO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.07.93 a 27.12.93 VENCIMENTO: CR\$ 2.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 13963/93 CP94/0104334-5</p> <p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: DARCILEA SANTOS PEREIRA CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.04.93 a 27.09.93 VENCIMENTO: CR\$ 2.331.621,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 28.280/93 CP94/0104326-4</p>
<p>CONTRATANTE: SEDUC CONTRATADO: WILSON MARQUES NAVARRO CARGO: PROFESSOR VIGÊNCIA: 01.09.93 a 27.02.94 VENCIMENTO: CR\$ 43.066,49 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 161010807021.2122-311101 Nº DO PROCESSO: 036940/93 CP94/0104421-0</p>		<p>DEPARTAMENTO DE PESSOAL</p> <p>PORTARIAS DIVERSAS</p> <p>DESIGNAR</p> <p>Port.nº1010-94 de 27.01.94 Nome: JOÃO ALVES CAMPELO Matrícula: 0210579/016 Cargo/lotação: Prof.AD-2 - EE Deuzuita Melo de Albuquerque/Marabá Nível:GD-2 Período: até ult. deliberação CP94/0104311-5</p> <p>Port.nº1041-94 de 27.01.94 Nome: ROSEMARY LUCIA NAVARRO DE ALMEIDA Matrícula: 0458481/016 Cargo/lotação: Prof. - 12º URB/Altamira Nível: GD-2 (Diretor) Período: até ult. deliberação CP94/0104367-1</p>

(Fol. nº 10.023791, Reg. nº 10.023791, Dia: 03/02/94)

DISPENSAR
 Port.nº1011-94 de 27.01.94
 Nome: AURORA MARIA DE JESUS LIMA BARROS
 Matrícula: 0663972/011
 Cargo/lotação: Prof. AD-1 - EE Deuzaita Melo de Albuquerque/ Marabá
 Tipo de gratificação: GD-2 (Diretor)
 Port. de Designação: 1032/92 de 27.01.92

Port.nº1040-94 de 27.01.94 CP94/0104375-2
 Nome: RONETE DA COSTA PEREIRA
 Matrícula: 0475211/014
 Cargo/lotação: Prof. AD-4 - 12ª URR/Altamira
 Tipo de gratificação: GD-2 (Diretor)
 Port. de Designação: 837/91 de 26.04.91

RETIFICAR CP94/0104383-3
 Port.nº3356-93 de 05.10.93, Retificar na Port.9375/
 87 de 13.07.87, de Licença Especial
 Período: 02.05.89 a 30.06.89 e 01.08.89 a 28.11.89
 para 01.09.93 a 27.02.94
 Nome: VILMA COSTA ANDRADE
 Matrícula: 0678961/014
 Cargo/lotação: EE Madrª Imaculada -Prof.-Santarém

CP94/0104391-4
 Port.nº3358-93 de 08.10.93, Retificar na Port. nº
 61018/89 de 23.11.89, de Licença Especial
 Período: 01.10.89 a 29.12.89 e 30.12.89 a 29.03.90
 para 01.10.93 a 29.03.94
 Nome: ODETE MARIA PEDROSO SOARES
 Matrícula: 0261939/013
 Cargo/lotação: Prof. - 5ª URR/Santarém

LICENÇA ESPECIAL CP94/0104399-0
 Port.nº854-94 de 21.01.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: CRISTOVAM CORREA ALVES DE MAGALHÃES
 Matrícula: 0369497/016
 Cargo/lotação: Vigia - EE 28 de Janeiro/Castanhãl
 Período: 01.03.94 a 29.05.94 e 30.05.94 a 27.08.94
 Qinq: 12.05.81 a 11.05.86 e 12.05.86 a 11.05.91

CP94/0104407-4
 Port.nº855-94 de 21.01.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: MANOEL DE CARVALHO BOTELHO
 Matrícula: 0654027/018
 Cargo/lotação: Prof. AD-1 - EE Pe José M do Vale - Marapanim
 Período: 04.04.94 a 02.07.94 e 03.07.94 a 30.09.94
 Qinq: 13.05.82 a 12.05.87 e 13.05.87 a 12.05.92

CP94/0104415-5
 Port.nº856-94 de 21.01.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS
 Matrícula: 0249904/019
 Cargo/lotação: Prof. AD-1 - EE Prof. Madalena Prina/Obidos
 Período: 04.04.94 a 02.07.94 e 03.07.94 a 30.09.94
 Qinq: 24.03.82 a 23.03.87 e 24.03.87 a 23.03.92

CP94/0104422-6
 Port.nº857-94 de 21.01.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: REGINA LUCIA DE SOUZA BARROS
 Matrícula: 0250880/018
 Cargo/lotação: Prof. AD-1 - EE Prof. Madalena Prina/Obidos
 Período: 04.04.94 a 02.07.94 e 03.07.94 a 30.09.94
 Qinq: 17.06.83 a 16.06.88 e 17.06.88 a 16.06.93

CP94/0104431-7
 Port.nº859-94 de 21.01.94
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Nome: MARTA FRANCISCA GOMES VIEIRA
 Matrícula: 0250279/014
 Cargo/lotação: Prof. AD-1 - EE Dr Raimundo Chaves - Obidos
 Período: 04.04.94 a 02.07.94 e 03.07.94 a 30.09.94
 Qinq: 25.03.82 a 24.03.87 e 25.03.87 a 24.03.92

-CP94/0104439-2

Port.nº526-94 de 18.01.94
 Nº de dias de licença: 90 dias
 Nome: MARIA DE FÁTIMA DO SOCORRO FERREIRA DOS PASSOS
 Matrícula: 0598089/015
 Cargo/lotação: Ag. de Port. - EE Prof. Bernadino P. Barros/Abacetuba
 CP94/0104447-3

LICENÇA SAÚDE
 Port.nº928-94 de 24.01.94
 Nome: BENEDETA MORAES DE LIMA
 Matrícula: 0486086/012
 Cargo/lotação: Ag. de Port. - EE Cônego I Magalhães/São Francisco do Pará
 Período: 21.10.93 a 19.12.93
 CP94/0104455-4

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA
 PORTARIA Nº 07/94 DATA 01.02.94
 NOME: MANOEL ROSENDO DA SILVA
 MATRÍCULA Nº0015229-014
 DATA DA TRANSFERÊNCIA: A PARTIR DO CLIENTE
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 LOCAL DE TRANSFERÊNCIA: PARA O 1º NÚCLEO REGIONAL/CASTANHAL TERRA ALTA CURUÇÁ CP94/0104359-0

PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA
 PORTARIA Nº 08/94 DATA 01.02.94
 NOME: FRANCISCO BRITO SARAIVA
 MATRÍCULA Nº0018872-011
 DATA DA TRANSFERÊNCIA: A PARTIR DO CLIENTE
 CARGO: BRACAL
 LOCAL DE TRANSFERÊNCIA: PARA O 1º NÚCLEO REGIONAL/CASTANHAL UNIDADE DE APOIO AGROPECUÁRIO TIPO I DE CAPITÃO POÇO CP94/0104351-5

PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA
 PORTARIA Nº 09/94 DATA 01.02.94
 NOME: MANOEL JOSÉ SOARES CORREA
 MATRÍCULA Nº0021431-019
 DATA DA TRANSFERÊNCIA: A PARTIR DO CLIENTE
 CARGO: BRACAL
 LOCAL DE TRANSFERÊNCIA: PARA O 1º NÚCLEO REGIONAL/CASTANHAL UNIDADE DE APOIO AGROPECUÁRIO TIPO I DE CAPITÃO POÇO CP94/0104343-4

PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA
 PORTARIA Nº 10/94 DATA 01.02.94
 NOME: RUY VIEIRA RODRIGUES
 MATRÍCULA Nº0018953-011
 DATA DA TRANSFERÊNCIA: A PARTIR DO CLIENTE
 CARGO: BRACAL
 LOCAL DE TRANSFERÊNCIA: PARA O 1º NÚCLEO REGIONAL/CASTANHAL UNIDADE DE APOIO AGROPECUÁRIO TIPO I DE CAPITÃO POÇO CP94/0104335-3

(Fat. nº 10.023781, Reg. nº 10.023781, Dia: 03/02/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
 OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 ASSINATURAS: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente CP94/0103741-8
 MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CP94/0103741-8

SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DURANTE IMPEDIMENTO (FÉRIAS, SUBSTITUIÇÕES, KTC)
 PORTARIA Nº/DATA: 017/94-CAB/SECRETAN DE 01.02.94
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO: SÔNIA DE SOUZA MALKINS/5167671-011
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO/CHIEFA DO SETOR DE SERVIÇOS GER. RAIS/D.M.A.

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS
 PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 01.02.94 a 02.03.94 CP94/0103742-6

PORTARIA Nº/DATA: 018/94-CAB/SECRETAN DE 01.02.94
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO: WALTER CARNEIRO COELHO/5146631-011
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL/COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE PROJ. JETOS E LICENCIAMENTO/D.M.A.

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS
 PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 01.02.94 a 02.03.94 CP94/0103742-6

PORTARIA Nº/DATA: 019/94-CAB/SECRETAN DE 01.02.94
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO: SÔNIA DE SOUZA RAYOL/5562680-011
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL/CHIEFA DA DIVISÃO DE PROJETOS AGROFLORESTAIS/D.M.A.

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: FÉRIAS
 PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 01.02.94 a 02.03.94 CP94/0103717-5

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS:
 PORTARIA Nº/DATA: 018/94-CAB/SECRETAN DE 01.02.94
 PERÍODO DA ESCALA: 01.02.94 a 02.03.94

ANO: 1994
 UNIDADE REPRESENTADA: CABINETE DO SECRETÁRIO
 NOME DOS SERVIDORES: ANA CARLA GOMES NASCIMENTO
 MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VITAL
 MARCELI DE CAMPOS PARANÁ
 MARCELO ABRÉLIO MACIADO DE ALMEIDA
 MARGARETE BELGUEIRO CASTRO MATOS
 WALTER CARNEIRO COELHO/5146631-011 CP94/0103709-4

(Fat. nº 10.023796, Reg. nº 10.023796, Dia: 03/02/94)

CIÓPIA-COMPROVAÇÃO DE CENSO S/O PWA-CC/ME: 04.374.02/ANEX. CO. EXIBIDO DA
 Nº 23.01.94, às 08:00 horas, na sede da Imprensa, sito à - Trv. Com. Ruy Albuquerque, nº 09, Sala 02, em Belém-PA., reuniram-se os administradores desta Imprensa para deliberar sobre: a) Eleição do Capital Autorizado de R\$-15.000.000,00 para R\$-35.000.000,00; b) Nova Redação do Estatuto Social, Capítulo II, Art. 5º, que passa a ser: CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, ART. 5º - O Capital da sociedade é Autorizado em R\$-35.000.000,00, ... sendo: 30.000.000 de Ações Ordinárias, 4.000.000 de Ações Preferenciais, 5.000.000 de Ações Pref. Cl. "B" e 100.000 de Ações Pref. Cl. "C". c) Emissão de 15.250.000 Ações Ordinárias nominativas de valor nominal de R\$-1,00 cada uma, totalizando R\$-15.250.000,00, conforme Boleim de Subscrição de 28.01.94. Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade. Referida Ata foi lavrada em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 112,2 em 01.02.94. Alfredo Barreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.023796, Reg. nº 10.023796, Dia: 03/02/94)

FAZENDA MUCAJÁ S/A CGC-MF: 05.012.844/0001-76 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19.01.1994. 19 de Janeiro de 1994 na Av. Presidente Vargas, 620 - Sala 204 - Belém-Pará, às 15:00 horas, reuniram-se os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", para deliberarem sobre o seguinte: Re-ratificar os capítulos II e III da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária do dia 29.11.1993, que passam a vigorar com a seguinte redação: CAPÍTULO II - Capital Social e Ações, Artigo 6º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de R\$-70.000.000,00, a ser corrigido anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, constituído por ações sem valor nominal, assim distribuídas: 150.000.000 de ações Ordinárias Nominativas, no montante de R\$-15.000.000,00 a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios; 100.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no montante de R\$-10.000.000,00, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; 50.000.000 de ações Preferenciais Nominativas Classe "B" no montante de R\$-5.000.000,00, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios, e 400.000.000 de ações Preferenciais Nominativas Classe "C", a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. § 1º - A integralização das ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas exclusivamente pelo Fundo de investimentos da Amazônia-FINAM, efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em nome da Sociedade, procedendo-se a respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de arquivamento, na Junta Comercial do Estado do Pará, da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição. § 2º - Nos termos do item III do artigo 46, da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, não será conferida aos acionistas, preferenciais na subscrição de novas ações emitidas dentro do limite do capital social autorizado, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 46 da mesma Lei. § 3º - As ações preferenciais nominativas classe "A" não têm direito a voto, serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, terã participação integral nos resultados da sociedade, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores, não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do artigo 9º, parágrafo 7º item II, da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de implantação do projeto, pela SUDAM. § 4º - A emissão e colocação de ações, nos limites do capital autorizado, serão sempre realizadas por deliberações do Conselho de Administração, com audiência prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 5º - A emissão de ações para integralização em bens ou créditos poderá ser realizada por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 6º - As ações do Capital Autorizado não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 7º - A cada ação ordinária, integralizada, corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 8º - Aos titulares de Ações preferenciais nominativas classe "A" e "C" é vedado o direito a voto na Assembléia Geral. § 9º - As ações preferenciais nominativas classe "A" serão asseguradas as vantagens acumuladas de prioridade no recebimento dos dividendos e no reembolso do capital, observadas as disposições do parágrafo 3º supra. § 10º - As ações ordinárias e preferenciais classe "B", poderão ser integralizadas em bens ou dinheiro, podendo ainda ser integralizadas em até 1 ano, a partir da sua subscrição, conforme chamados da diretoria, desde que no ato da subscrição seja pago um valor igual ou maior ao que for fixado pelo Conselho Monetário Nacional. § 11º - As ações preferenciais classe C, não terão direito a voto e poderão ser destinadas a conversão das debêntures a serem subscritas pelo FINAM, com base na Lei nº 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimo de 25% sobre o lucro líquido; b) prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; c) participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo com todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. II - Substituição dos artigos 13º ao 18º do Capítulo III, da AGR/E de 29.11.93, pelos artigos a seguir mencionados, face a necessidade da empresa em adaptar-se às exigências da legislação pertinente, sobretudo da Lei nº 8.167 de 16.01.91, Decreto nº 17.04.91 e Regulamento SUDAM nº 7.077, de 16.08.91: CAPÍTULO III Das Debêntures, Artigo 7º - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária poderá a sociedade emitir debêntures nominativas convertíveis em ações ou inconvertíveis, na forma da Lei nº 8.167 de 16.01.91, Decreto-Lei nº 101, de 17.04.91 e Resolução CONDELSUDAM nº 7.077, de 16.08.91. § 1º - O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM; § 2º - A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, com base na Lei nº 8.167, de 16.01.91. Artigo 8º - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e deverão: I - ser nominativas em favor do FINAM, sendo as não convertíveis transferíveis e as convertíveis em ações preferenciais classe "C", intransferíveis até a data da conversão; II - render juros de 4% ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado na escritura de emissão; III - o prazo de CARÊNCIA será equivalente ao prazo de implantação do projeto, a ser definido pela SUDAM; IV - o prazo de VENCIMENTO, definido pela SUDAM, compreende o período de CARÊNCIA e o de RESGATE, não podendo ultrapassar a 08 anos; V - a amortização das debêntures inconvertíveis será efetivada em parcelas semestrais, após decorridos o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 dias após o término de carência que terá como termo final a data da publicação do ato declaratório da SUDAM, no Diário Oficial da União; VI - a conversão das debêntures convertíveis deverá ser efetivada integralmente no prazo de 01 ano, após decorrido o período de carência previsto no item anterior; VII - as debêntures serão da espécie com garantia fluante, assegurando privilégio geral sobre o ativo da companhia. Artigo 9º - A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de debêntures e, provisoriamente, cautelais que as representem, satisfelto os requisitos da Lei nº 6.404, de 15.12.76, Parágrafo Único - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobraimento, transferência, cancelamento, substituição, sem ônus para o aludido Fundo, enquanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM. III - Em consequência da modificação e redução dos artigos constantes dos capítulos II e III, haverá necessidade de ajuste na numeração dos demais artigos, passando dessa maneira os artigos de nºs 19 a 39 dos Capítulos IV, V e VI da AGR/E de 29.11.93 a vigorar com as numerações de: 10 a 30, permanecendo inalterado o teor dos referidos artigos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 19.01.94, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 117,6 do dia 02.02.94. a) Alfredo Coelho, Sec. Geral.

(Fat. nº 10.023799, Reg. nº 10.023799, Dia: 03/02/94)

CANARGL CORREA METAIS S/A. - CCM
 Toma público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAN, a prorrogação da Licença de Operação nº 026/92 até a data de 30 de abril de 1994, para operar atividade de lavra e beneficiamento de St. L. Metálico, no Município de Tucuruá, Estado do Pará.

(Fat. nº 10.023777, Reg. nº 10.023777, Dia: 03/02/94)

Estatuto da Associação dos Servidores Civis da COMARÁ ASOCICOM, entidade civil de utilidade privada, de caráter recreativo, assistencial, cultural, representativa dos servidores civis da COMARÁ, em Belém-PA - Fundada no dia 30 de julho de 1993, sede provisória, Av Pedro Álvares Cabral 7115 bairro Marambaia.

(Fat. nº 10.023788, Reg. nº 10.023788, Dia: 03/02/94)

Belem, 02 de fevereiro de 1994.

Maria Wilma Ataíde Lima
Presidente da Comissão
Visto:
Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos
Diretor Superintendente CP94/0103719-1

(Fat. nº 10.023804, Reg. nº 10.023804, Dias: 03, 04 e 07/02/94)

CONCESSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº087/93-DS/DAF/GA/DRH - 1.2.94
Nome : Maria Wilma Ataíde de Lima
Cargo : Técnica/O3 - Matrícula : 3263258-013
Nome : Jorge de Nazaré Afonso
Cargo : Técnico/O1 - Matrícula : 3264076-015
Nome : Adeldo Antonio da Rosa
Cargo: Assistente Técnico/O2 - Matrícula : 3265293-011
Nome do Presidente da Comissão: Maria Wilma Ataíde de Lima
Motivo da Licitação : Visando a aquisição de equipamentos
de Informática, destinados aos Postos de Serviço no CASTA -
NHEIRA, TÁGIDE e DETRAN/SEDE. CP94/0103728-0

(Fat. nº 10.023803, Reg. nº 10.023803, Dia: 03/02/94)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - BMTU
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas desta Empresa para a AGE que se reali-
zará, em 1ª convocação, no dia 09.02.94, às 11 horas, na sede da Se-
tran, na Av. Almirante Barroso, 3.639, nesta cidade, para deliberar sobre:
a) liquidação da Companhia, nos termos da Lei estadual 5.723, de
31.03.92; b) nomeação do Liquidante e do Conselho Fiscal para funcionar
durante o período de liquidação; c) o que ocorrer.
Belém, de janeiro de 1994.
a) ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
(Respondendo pelo Diretor Presidente)

(Fat. nº 10.023718, Reg. nº 10.023718, Dias: 01, 02 e 03/02/94)

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DO
SISTEMA PENAL

CONCESSÃO DE FÉRIAS

- PORTARIA Nº/Data: 038/94 de 20.01.94
NOME: MARCELEI PEREIRA LOPATO
PERÍODO: 05.01.94 à 03.02.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103724-8
- PORTARIA Nº/Data: 039/94 de 20.02.94
NOME: JOSÉ REINALDO REIS SOUTO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103716-7
- PORTARIA Nº/Data: 040/94 de 20.01.94
NOME: ANTONIO PAULO DA COSTA PINHEIRO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103708-6
- PORTARIA Nº/Data: 041/94 de 20.01.94
NOME: JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103707-8
- PORTARIA Nº/Data: 042/94 de 20.01.94
NOME: SANDRA SUELY MACHADO MONTEIRO
PERÍODO: 07.02.94 à 08.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103739-6
- PORTARIA Nº/Data: 043/94 de 20.01.94
NOME: MARIA DA COSTA BORGES CONCEIÇÃO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103748-5
- PORTARIA Nº/Data: 044/94 de 20.01.94
NOME: RUIE VIEIRA DE MIRANDA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103746-9
- PORTARIA Nº/Data: 045/94 de 20.01.94
NOME: ENEIDINA NAIR SALES SOUTO
PERÍODO: 17.02.94 à 18.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103745-0
- PORTARIA Nº/Data: 046/94 de 20.01.94
NOME: URGUBATAN DE JESUS CATALCANTO PACHECO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103734-5
- PORTARIA Nº/Data: 047/94 de 20.01.94
NOME: JANE DO SOCORRO REIS DA COSTA
PERÍODO: 01.02.94 à 20.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103725-4
- PORTARIA Nº/Data: 048/94 de 20.01.94
NOME: CARLOS DO SOCORRO GALEMO DE OLIVEIRA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103718-3
- PORTARIA Nº/Data: 049/94 de 20.01.94
NOME: JOSÉ DANILAS LEITÃO
PERÍODO: 01.02.94 à 20.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103710-8
- PORTARIA Nº/Data: 050/94 de 20.01.94
NOME: DENILSON FREITAS
PERÍODO: 01.02.94 à 20.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103702-7
- PORTARIA Nº/Data: 051/94 de 20.01.94
NOME: FRANK FARIAS MARSHAL
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103701-9
- PORTARIA Nº/Data: 052/94 de 20.01.94
NOME: JAIR FRANCISCO HENRIQUE ALVES
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103711-6
- PORTARIA Nº/Data: 053/94 de 20.01.94
NOME: JANE DE NAZARÉ PALHEIRA VIANA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103720-5
- PORTARIA Nº/Data: 071/94 de 20.01.94
NOME: LORDEI HENRIQUE DE SEIXA JUNIOR
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103703-5

- PORTARIA Nº/Data: 072/94 de 20.01.94
NOME: INDIOGONES CAMPOS DA SILVA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103704-3
- PORTARIA Nº/Data: 073/94 de 20.01.94
NOME: JOAO CUNHA FERREIRA
PERÍODO: 04.02.94 à 05.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103712-4
- PORTARIA Nº/Data: 074/94 de 20.01.94
NOME: ANA CECÍLIA PESSOA VALENTE
PERÍODO: 21.02.94 à 22.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103705-1
- PORTARIA Nº/Data: 075/94 de 20.01.94
NOME: EDVALDO ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103713-2
- PORTARIA Nº/Data: 076/94 de 20.01.94
NOME: MIRNA CARVALHO MONTEIRO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0103706-0
- PORTARIA Nº/Data: 080/94 de 20.01.94
NOME: ANTONIO CARLOS PEREIRA ANTUNES
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103714-0
- PORTARIA Nº/Data: 083/94 de 20.01.94
NOME: EDMILSON DA CRUZ SILVA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0103722-1
- PORTARIA Nº/Data: 085/94 de 20.01.94
NOME: ELIAS DO SILVA OLIVEIRA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104319-1
- PORTARIA Nº/Data: 086/94 de 20.01.94
NOME: HAMILTON CARLOS DE JESUS SILVA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104327-2
- PORTARIA Nº/Data: 088/94 de 20.01.94
NOME: IVANILDES DOS SANTOS DA SILVA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104303-5
- PORTARIA Nº/Data: 091/94 de 20.10.94
NOME: JOSE DA TRINDADE SOLANO MELO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104295-0
- PORTARIA Nº/Data: 095/94 de 20.01.94
NOME: JOAO VITORINO DOS SANTOS BARBOSA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104287-0
- PORTARIA Nº/Data: 097/94 de 20.01.94
NOME: MARIA CAROLINA ALVES SERIO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104294-2
- PORTARIA Nº/Data: 101/94 de 20.01.94
NOME: SONIA REGINA JESUS DOS SANTOS
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0104285-1
- PORTARIA Nº/Data: 102/94 de 20.01.94
NOME: VALDEZ SALES PINHO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0104278-0
- PORTARIA Nº/Data: 104/94 de 20.01.94
NOME: RAIRINDO MORAES GUIMARÊS FIMENTA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104279-9
- PORTARIA Nº/Data: 054/94 de 20.01.94
NOME: ANA CÉLIA VALENTE CONCEIÇÃO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104463-5
- PORTARIA Nº/Data: 055/94 de 20.01.94
NOME: AUGUSTO CEZAR FORTI DE SOUZA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104280-2
- PORTARIA Nº/Data: 056/94 de 20.01.94
NOME: ALCYR RODRIGUES COSTA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104288-8
- PORTARIA Nº/Data: 057/94 de 20.01.94
NOME: JORGE NASCIMENTO DIAS
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104296-9
- PORTARIA Nº/Data: 058/94 de 20.01.94
NOME: OMAR LAMEIRA COSTA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104304-3
- PORTARIA Nº/Data: 059/94 de 20.01.94
NOME: PAULO SERGIO FONSECA SOARES
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0104312-4
- PORTARIA Nº/Data: 060/94 de 20.01.94
NOME: ROBERTO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104320-5
- PORTARIA Nº/Data: 061/94 de 20.01.94
NOME: HUGELTON JUNIOR BERNARDES FREIRE
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104328-0
- PORTARIA Nº/Data: 062/94 de 20.01.94
NOME: SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1991 CP94/0104336-1
- PORTARIA Nº/Data: 063/94 de 20.01.94
NOME: JARBAS AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104344-2
- PORTARIA Nº/Data: 064/94 de 20.01.94
NOME: BERNADETTE DOS SANTOS ARAÚJO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104352-3
- PORTARIA Nº/Data: 065/94 de 20.01.94
NOME: REGINA DO SOCORRO GONÇALVES SIQUEIRA
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104360-4
- PORTARIA Nº/Data: 066/94 de 20.01.94
NOME: CARLOS ALBERTO PAPALEO ATAÍDE
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0104368-0
- PORTARIA Nº/Data: 067/94 de 20.01.94
NOME: VICENTE CARLOS DE JESUS
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104376-0
- PORTARIA Nº/Data: 068/94 de 20.01.94
NOME: JORGE ANTONIO DA MOTA CARVALHO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1993 CP94/0104384-1
- PORTARIA Nº/Data: 069/94 de 20.01.94
NOME: EDMILSON PRADO DE CASTRO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104392-2
- PORTARIA Nº/Data: 070/94 de 20.01.94
NOME: CARLOS ALBERTO PORTILHO
PERÍODO: 01.02.94 à 02.03.94
EXERCÍCIO: 1994 CP94/0104401-5

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 018/94 de 11.01.94 - Torna sem efeito as Portarias de férias nºs. 605/93 e 606/93 datadas de 26.11.93, publicado no D.O.E. nº 27.632, de 10.01.94.

PENA DE SUSPENSÃO

PORTARIA Nº/Data: 034/94 de 18.01.94
NOME: ORIDSON DO ANJAL CARDOSO
PENALIDADE: 03 (três) dias sem prejuízo de serviço e com perda salarial
MOTIVO: Por desídia no exercício de suas funções. CP94/0104393-0

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº/Data: 004/94 de 04.01.94
NOME: JOAO CUNHA FERREIRA
PERÍODO: 05.01.94 à 03.02.94
EXERCÍCIO: 1992 CP94/0104409-0

MORATA

Diário Oficial nº 27. 646 de 28.01.94
Onde se lê: CONTRATANTE: SEJUI/SUSIPE
CONTRATADO: MARIA JACINETE NASCIMENTO BEZERRA
CARGO : Agente Administrativo
VIGÊNCIA : 01.02.94 à 31.07.94
VENCIMENTO : CR\$40.843,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02040154.036 CP94/0104425-2

Leia-se: CONTRATANTE: SEJUI/SUSIPE
CONTRATADO: MARIA JACINETE NASCIMENTO BEZERRA
CARGO : Agente Administrativo
VIGÊNCIA : 01.02.94 à 31.07.94
VENCIMENTO : CR\$40.843,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02040154.036 CP94/0104433-3

(Fat. nº 10.023806, Reg. nº 10.023806, Dia: 03/02/94)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite: nº 008/94
Objeto: Carne Bovina Dianteira com osso
Firma Vencedora: GOLDEN CARNE LTDA
Valor: CR\$5.507.600,00 CP94/0104385-0

(Fat. nº 10.023807, Reg. nº 10.023807, Dia: 03/02/94)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE MARINDUBA - "CECOM"

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário de Marinduba -CECOM;
SEDE E FORO: Cametã-Pará; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade
de civil sem fins lucrativos; DATA DE FUNDAÇÃO: 14 de
outubro de 1993; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assem-
bléia geral, Diretoria e Conselho Fiscal; DIRETORIA: Assem-
bléia geral, Diretoria e Conselho Fiscal; 1ª e 2ª Secre-
tários, 1ª e 2ª Tesoureiros; FINALIDADE: Prestar servi-
ço que possa contribuir para o fomento, racionaliza-
ção e assistência social; RESPONSABILIDADE: Da Diretoria;
FUNDO SOCIAL: Será constituído por contribuições dos
associados, auxílios, doações ou subvenções prove-
niente de entidade pública ou particular, nacional,
ou estrangeira; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; RE-
FORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Por
deliberação da Assembleia geral;

BENEDITO DA CONCEIÇÃO DIAS
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO DE MULHERES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PORTO GRANDE "GRUMUDES"

DENOMINAÇÃO: Grupo de Mulheres do Desenvolvimento Social de Porto Grande - "GRUMUDES"; SEDE E FORO: Came-
tã-Pará (Distrito de Carapajó); NATUREZA JURÍDICA: So-
ciedade civil sem fins lucrativos; ADMINISTRAÇÃO E RE-
PRESENTAÇÃO: Assembleia geral, Diretoria e Conse-
lho Fiscal; DIRETORIA: Composta de Presidente, Vice-
Presidente, 1ª e 2ª Secretárias, 1ª e 2ª Tesoureiras;
FINALIDADE: Prestação de serviços que possam contri-
buir para o desenvolvimento social, cultural e eco-
nômico de seus associados, como também, fomentar a
racionalização das explorações agrícolas; RESPONSA-
BILIDADE: Da Diretoria; FUNDO SOCIAL: Constituído de
contribuições dos associados estabelecido pela As-
sembleia geral, doações ou subvenções proveniente
de qualquer entidade pública ou particular nacional
ou estrangeira, receitas proveniente de prestação de
serviços, pelos bens móveis de sua propriedade; PRA-
ZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; REFORMA DE ESTATUTO:
Pela Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Responsabilidade
da Assembleia Geral;

BENEDITA DO CARMO CRUZ BARBOSA
Presidente

(G.Reg. 577)

RESUMO DE ESTATUTO DO SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Denominação: Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado do Pará-Natureza Jurídica: Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos-Data de fundação: 17 de janeiro de 1994-Sede e Foro-Belem/Pa.-Administração e Representação: O Sindicato será administrado por uma Diretoria e representada por seu presidente-Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor Tesoureiro. Finalidade: Estudo, Coordenação, Proteção, Defesa e Representação Legal da Categoria econômica da Micro e Pequena Empresa Industrial com base em todo o Estado do Pará, como órgão de primeiro grau da organização sindical pátria-Fundo Social : Contribuições dos que participam da categoria repre-
sentada, outras contribuições dos associados, do-
ações, legados, bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos, alugueis de imóveis e juros de títulos e de depósitos, multas e outras rendas e ventuais, contribuições dos filiados do quadro de colaboradores. Prazo de duração: Indeterminado- Refor-
ma do Estatuto: Por deliberação em Assembleia Geral tomada por maioria absoluta de votos. Dissolução : Deliberação expressa da Assembleia Geral para esse fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites.
Presidente: Messias Forte Filho

(G.Reg. 579)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4**ANO CII - 104ª DA REPÚBLICA - Nº 27.650****BELÉM - QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1994**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº0112 de 31.01.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo nº00064/94/SEFA
 Base Legal: Art. 150, item VI, alínea "c" da Constituição Federal.

Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PARÁ

MARCA	TIPO	CHASSI	CP94/0104400-7
VW/PARATI CL	MIS/AUTOMÓVEL	98MZZ30ZPP279641	

Portaria Nº0102 de 27.01.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo nº00169/94/SEFA
 Base Legal: Art. 150, item VI, alínea "c" da Constituição Federal.

Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - PARÁ

MARCA	TIPO	PLACA	CP94/0104400-7
GM/CARAYAN CONDORO	PASS/AUTOMÓVEL	BK-4502	
GM/OMEGA GLS	PASS/AUTOMÓVEL	MS-6793	
GM/CHEVROLET D20 CUSTON	MIS/CAMIONETA/PICK UP	BU-9253	
FORD/FORD F 1000 S	MIS/CAMIONETA/PICK UP	BU-9283	
FORD/FORD F 1000 S	MIS/CAMIONETA/PICK UP	BU-9293	
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	MS-4674	
VW/SAVEIRO CL	MIS/CAMIONETA	MS-1154	
VW/KOMBI STANDART	PASS/AUTOMÓVEL	MC-3048	
GM/OPALA CONDORO	PASS/AUTOMÓVEL	BU-9769	
VW/KOMBI STANDART	PASS/AUTOMÓVEL	MS-3419	
VW/KOMBI FURGÃO	PASS/CAMIONETA	MS-3409	
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	MS-8695	
VW/SANTANA GL 2000	PASS/AUTOMÓVEL	MS-8655	

Portaria Nº0120 de 01.02.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo nº00383/94/SEFA
 Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.86, Art. 4º, inciso VIII e Lei nº5.353 de 25.11.86.

Interessado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

MARCA	TIPO	CHASSI	CP94/0104424-4
CHEVROLET/D20 CUSTON	PICK UP	98E244BRPC010482	

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria Nº0115 de 31.01.94
 Data da Remoção: 31.01.94
 Nome do Servidor: HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO
 Matrícula: 5097266-020
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Lotação: 11ª Região Fiscal
 Local de Remoção: Diretoria de Fiscalização
 Ofício nº003/94/GD/DRFE-11ª RF.

CP94/0104416-3

Portaria Nº0118 de 31.01.94
 Data da Remoção: 31.01.94
 Nome do Servidor: WALMIR LIMA MIRANDA
 Matrícula: 3251764-015
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Lotação: 15ª Região Fiscal
 Local de Remoção: 9ª Região Fiscal
 Processo nº00380/94

CP94/0104441-4

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria Nº0113 de 31.01.94
 Nome do Servidor: OMILTON MAUES QUARESMA
 Matrícula: 0046388-016
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Moju.
 Lotação: 6ª Região Fiscal
 Tipo de Gratificação: FG-2
 Ofício nº292/93/GD/DRFE-6ª RF.

CP94/0104449-0

Portaria Nº0114 de 31.01.94
 Nome do Servidor: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
 Matrícula: 5096944-019
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri
 Lotação: 6ª Região Fiscal
 Tipo de Gratificação: FG-3
 Ofício nº292/93/GD/DRFE-6ª RF.

CP94/0104457-0

DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO

Portaria Nº0113 de 31.01.94
 Nome do Servidor: OMILTON MAUES QUARESMA
 Matrícula: 0046388-016
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri
 Lotação: 6ª Região Fiscal
 Nível da FG: 3
 Ofício nº292/93/GD/DRFE-6ª RF.

CP94/0104465-1

Portaria Nº0114 de 31.01.94
 Nome do Servidor: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
 Matrícula: 5096944-019
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Moju.

Lotação: 6ª Região Fiscal
 Nível da FG: 2
 Ofício nº292/93/GD/DRFE-6ª RF.

CP94/0104432-5

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR DAS

Portaria Nº0116 de 31.01.94
 Nome do Servidor: MAURO CESAR CARYALHO RAMOS
 Matrícula: 5208696-011
 Cargo: Datilógrafo
 Função: responder pela Divisão de Almoarifado
 Nível do DAS: 011.3
 Período: 01 a 30.03.94 (em virtude do titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares)
 Memo. nº003/94-DIVAL

CP94/0104440-6

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA

Portaria Nº0117 de 31.01.94
 Nomes dos Servidores:
 - JOSE CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS - Consultor Jurídico
 - MARIA AMELIA NEGRÃO GOMES - Técnico - matrícula 5144205-013

- MARLY CAETANA DA COSTA GAMA - Técnico - matrícula 0054119-012
 Motivo da Sindicância: apurar os fatos relacionados no documento citado

Memo. nº001/94-DERM CP94/0104448-1

Portaria Nº0119 de 31.01.94
 Nome dos Servidores:

- JOSE MARIA FREITAS VIANA - Consultor Jurídico - matrícula 5190223-011
 - JOSE CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS - Consultor Jurídico
 - ALEGRIA SOARES - Agente Tributário - matrícula 5017831-053
 Motivo da Sindicância: apurar os fatos relacionados no documento citado.
 Processo nº05598/93

CP94/0104427-9

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL

Portaria Nº0128 de 01.02.94
 Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal nº63 de 11.01.90
 bem como o Art. 225 da Constituição estadual.
 Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionado em anexo.
 ICMS - período: 17 a 23.01.94

CP94/0104456-2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 COORDENADORIA FINANCEIRA
 COTA-PARTE DO ICMS
 PERÍODO= 17 A 23.01.94

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	594.858,11
ALMEIRIM	170.028-6	6.527.395,87
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	106.538,01
AURORA DO PARÁ	170.271-8	179.234,53
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	351.199,42
AVEIRO	170.029-4	363.231,95
AFUA	170.039-1	503.110,09
ANAJÁS	170.040-5	369.498,89
ABAETETUBA	170.050-2	1.152.365,25
ANANINDEUA	170.07--0	12.013.727,38
ALTAMIRA	170.076-6	2.277.155,94
AUGUSTO CORREIA	170.085-5	284.268,48
ACARA	170.098-7	557.005,78
BRASIL NOVO	170.283-1	309.336,25
BREJO BRANCO	170.284-0	751.782,33
BELÉM	170.001-4	98.443.878,81
BREJO GRAN-ARAGUAIA	170.024-3	222.100,42
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	270.982,56
BAGRE	170.041-3	282.263,06
BREVES	170.042-1	903.442,33
BATÃO	170.051-0	330.094,53
BARCARENA	170.052-9	9.400.128,16
BENEVIDES	170.075-8	1.948.816,18
BRAGANÇA	170.086-3	1.145.075,60
BONITO	170.094-4	186.253,51
BUJARU	170.096-0	242.208,84
CUMARU DO NORTE	170.098-8	347.689,93
CASTANHAL	170.003-0	3.429.427,67
COLARES	170.004-9	189.261,64
CURUCA	170.005-7	298.055,75
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.276.450,70
CHAVES	170.043-0	351.199,42
CURRALINHO	170.044-8	251.680,38
CAMETA	170.053-7	740.501,84
COND. ARAGUAIA	170.058-8	1.013.239,15
CAPITÃO POÇO	170.069-3	642.236,19
CAPANEMA	170.084-7	2.157.833,39
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	507.622,28
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	404.092,41
D. ELIZEU	170.083-9	1.316.559,13
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	226.843,29
FARO	170.031-6	73.197,88
GURUPA	170.045-6	338.645,53
GOINÉSIA DO PARÁ	170.287-4	646.284,99
BARRAFA DO NORTE	170.072-3	380.299,71
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	146.395,74
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	505.115,51
INHANGAPI	170.007-3	246.917,51
ITUPIRANGA	170.020-0	583.076,26
ITAITUBA	170.032-4	2.111.207,34
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	420.887,81
IPITIUBA	170.070-7	361.477,20
JACAREACANGA	170.266-2	162.689,81
JACUNDA	170.021-9	669.309,38
JURUTI	170.033-2	288.530,00
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	222.681,77
M. BARATA	170.008-1	166.449,97
MARACANA	170.009-0	258.950,03
MARAPANIM	170.010-3	236.090,40
MARABÁ	170.022-7	5.406.406,11
MONTE ALEGRE	170.034-0	764.065,54
MELGÃO	170.046-4	304.072,01
MOCAJUBA	170.046-4	521.158,88
MOJU	170.056-1	356.755,11
MAE DO RIO	170.057-0	527.175,14
MEDICILANDIA	170.071-5	429.410,85
HUANA	170.077-4	502.608,73
NOVO ESP. DO PIRIA	170.105-3	79.766,18
NOVO PROGRESSO	170.289-0	103.977,41
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.479.499,61
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	219.342,76
OBIDOS	170.035-9	779.356,80
ORIXIMINA	170.036-7	3.803.532,30
OURILANDIA DO PARÁ	170.047-2	273.740,02
OURILANDIA NORTE	170.065-0	1.009.470,98
OUREM	170.093-6	213.326,70

PALESTINA DO PARA	170.291-2	223.353,80
PAU DARCO	170.296-3	299.058,46
PARAUPEBA	170.019-7	8.743.230,80
PRAINHA	170.037-5	293.042,20
PORTEL	170.048-0	822.974,79
PARAGOMINAS	170.068-5	6.274.943,46
PORTO DE MOZ	170.079-0	397.025,46
PACAJAS	170.018-9	551.992,23
PEIXE-BOI	170.088-0	166.700,45
PRIMAVERA	170.089-0	273.990,49
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	373.000,37
RONDON PARA	170.001-2	1.203.503,50
RUIROPOLIS	170.030-0	209.532,71
REDENCAO	170.059-6	1.092.109,07
RIO MARIA	170.060-0	1.057.358,42
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.277-1	253.934,48
STA BARBARA DO PARA	170.270-5	293.042,20
STA LUZIA DO PARA	170.272-0	199.200,75
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	603.301,15
S. IZABEL PARA	170.011-1	2.064.831,98
S. MARIA PARA	170.012-0	309.803,70
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-0	582.825,38
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	242.906,66
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	326.131,65
S. GERALDO ARAGUAIA	170.047-7	774.885,46
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	130.123,40
SANTAREM	170.038-3	6.789.103,36
S. SEBASTIAO D VISTA	170.049-9	236.090,40
SANTANA ARAGUAIA	170.061-0	1.338.368,00
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.114.753,60
S. FELIX XINGU	170.063-4	1.510.593,64
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	364.906,69
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	442.696,77
SOURE	170.101-0	520.156,17
S. CRUZ ARARI	170.100-2	254.187,16
SALVATERRA	170.102-9	263.462,23
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	233.435,13
SALINOPOLIS	170.091-0	436.429,83
SANTAREM NOVO	170.092-8	155.420,16
TERRA SANTA	170.293-9	752.554,37
TRAIARAO	170.294-7	200.291,46
TERRA ALTA	170.277-7	99.268,36
TUCURUI	170.026-0	15.684.400,51
TUCUMAN	170.064-2	1.390.007,69
TOME-ACU	170.095-2	1.510.593,64
TAILANDIA	170.099-5	1.405.549,70
ULIANOPOLIS	170.200-7	1.797.446,94
URUARA	170.070-2	525.420,40
VITORIA DO XINGU	170.295-5	210.318,57
UISEU	170.082-0	503.110,09
VIGIA	170.016-2	404.810,62
XINGUARA	170.066-9	2.078.117,09

T O T A L

250.677.670,80

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

SALARIO FAMILIA

Portaria nº050 de 28.01.94
 Nome da Servidora: MARIA GORETTE GOMES DO AMARAL
 Matrícula: 3251985-016
 Cargo: Auxiliar de Administração
 Lotação: 14 Região Fiscal
 Nº de dependente: 01 (um) Data: a partir de fevereiro/94
 Processo nº00344/94 CP94/0104377-9

Portaria nº051 de 28.01.94
 Nome da Servidora: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
 Matrícula: 5570190-014
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Lotação: Gabinete do Secretário
 Nº de dependentes: 03 (três) Data: a partir de fevereiro/94
 Processo nº00364/94 CP94/0104464-3

Portaria nº052 de 28.01.94
 Nome da Servidora: ROSINETE MONTEIRO DE ARAUJO
 Matrícula: 5570204-011
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Lotação: Gabinete do Secretário
 Nº de dependentes: 02 (dois) Data: a partir de fevereiro/94
 Processo nº00360/94 CP94/0104369-8

Portaria nº053 de 28.01.94
 Nome da Servidora: SANDRA HELENA DE MORAES MACIEL
 Matrícula: 5563682-010
 Cargo: Agente de Portaria
 Lotação: 14 Região Fiscal
 Nº de Dependente: 01 (um) Data: a partir de fevereiro/94
 Processo nº00298/94 CP94/0104361-2

ERRATA

Portaria nº0078 de 21.01.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.644 de 26.01.94
 ONDE SE LE: CODIGO DAS-011.3 CP94/0104353-1
 LEIA-SE: CODIGO DAS-011.4

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

PLATA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENARIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTEs PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 934154-10
 INTERESSADO: RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
 ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DE 1993
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

02) PROCESSO Nº 931314-00
 INTERESSADO: ALVARO HENDERSON BARATA
 ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
 RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

07) PROCESSO Nº 932648-00
 INTERESSADO: ARIVALDO RODRIGUES
 ORIGEM: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO ARARI
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DE 1993
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
 SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1994.
 A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
 SECRETARIO GERAL

(G.Reg.590)

CP94/0104419-8

MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO T.C.M.

PORTARIA Nº 064/93/PTCM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993
 O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de minimizar as perdas salariais decorrentes do processo inflacionário existente;

Considerando que o reajuste salarial deve adequar-se aos valores das cotas mensais estabelecidas pelo Governo do Estado,

RESOLVE:

Reajustar em 35% (Trinta e Cinco Por Ceto) os vencimentos dos funcionários equiparados à magistratura e de mais servidores, a partir de 01 de dezembro de 1993.

Publique-se e Cumpra-se.

Expedido em 03 de fevereiro de 1994
 - Procurador Geral -

CP94/0104428-7

PORTARIA Nº 08/94/PTCM, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora LUCIA MARIA FERNANDES DIAS, referente ao período de 92/93, a partir de 24/01/94.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Expedido em 03 de fevereiro de 1994
 - Procurador Geral -

(G.Reg.585)

CP94/0104420-1

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FUTURO DO AMANHÃ

DENOMINAÇÃO: Associação dos Agricultores Futuro do Amanhã; SEDE E FORO: Uruará-Pará (Rodovia Transamazônica) Vicinal km 185-sul; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos; DATA DE FUNDAÇÃO: 30 de abril de 1993; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; DIRETORIA: Composta de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros; FINALIDADE: Contribuir para o desenvolvimento agrícola de produção comercial e de consumo dos associados, representar junto as autoridades Federais, Estaduais e Municipais e outros, bem como, obtenção de créditos e financiamentos individual ou comunitário, para atender as necessidades dos associados; RESPONSABILIDADE: Da Diretoria; FUNDO SOCIAL: Constituído de contribuições dos associados de ações ou subvenções, provenientes de qualquer entidade pública ou particular, Nacional ou estrangeira, pelas receitas proveniente de prestação de serviços; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; REFORMA DO ESTATUTO: Pela Assembléia Geral; DISSOLUÇÃO: Por deliberação da Assembléia Geral;

WALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITARIO DE GUAJARÁ DE CIMA - "CESGUACI"

DENOMINAÇÃO: Centro Social Comunitário Guajarã de Cima "CESGUACI"; SEDE E FORO: Cameté-Pará; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos; DATA DE FUNDAÇÃO: 12 de março de 1993; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; DIRETORIA: Composta de Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros; FINALIDADE: Promover a união e organização dos moradores, defendendo os seus direitos, estudos e obter soluções para os problemas da comunidade encaminhando-os as autoridades competentes, quando for o caso; RESPONSABILIDADE: Da Diretoria; FUNDO SOCIAL: Constituído de contribuições dos associados, doações, subvenções de particulares ou dos poderes públicos e rendas eventuais; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; REFORMA DO ESTATUTO: Pela Assembléia Geral com 2/3 dos associados; DISSOLUÇÃO: Por deliberação da Assembléia Geral;

JOSÉ NEIVALDO GONÇALVES DA SILVA
 Presidente

(G.Reg.580)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACORDÃO DO TRT ASSINADOS NO DIA

13.01.94

(Nos. 0001 a 0011/94)

AC. Nº 0001/94
 PROC. TRT ED 7301/93
 RELATORA : JUÍZA IRACILDA CORRÊA
 EMBARGANTE : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Advogado : Dr. Antonio Cândido M. de Brito
 EMBARGADOS : GUILHERME DE AMORIM CATAUASSU E OUTROS

EMENTA : Embargos Declaratórios protelatórios devem ser rejeitados

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitá-los por não haver omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão embargado e, por considerá-los meramente protelatórios, aplicar ao embargante a multa de 1X sobre o valor da condenação, a reverter em favor do embargado.

AC. Nº 0002/94
 PROC. TRT ED 7870/93
 RELATOR : JUIZ ITAIR SILVA
 EMBARGANTES : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM - SETRANBEL
 Advogado : Dr. Raimundo Costa

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODUVIÁRIOS DO ESTADO DO PARA
 Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 RECORRIDOS : OS MESMOS

liberação de que trata esta cláusula. §2º - Durante o período em que o empregado estiver à disposição do sindicato, a este caberá a designação de suas férias mediante a comunicação à instituição financeira empregadora para a concessão do respectivo adiantamento de férias e com a observância dos preceitos legais que regem o assunto. §3º - A frequência livre a que se refere o "caput" desta cláusula, implica na liberação do empregado como se estivesse no pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço e de remuneração, limitada a um empregado da Vivenda. CLÁUSULA XXVII - QUADRO DE AVISO - A instituição financeira colocará à disposição do sindicato quadro para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, que serão encaminhados previamente ao setor competente da empresa, para os devidos fins, incumbindo-se este da sua afixação dentro de vinte e quatro horas posteriores ao recebimento. Não serão permitidas matérias políticas ou ofensivas a quem quer que seja. CLÁUSULA XXVIII - DIRIGENTE SINDICAL/COMUNICACAO - O dirigente sindical, no exercício de sua função, desejando manter contato com o estabelecimento de sua base territorial, manterá contato prévio com a instituição financeira, que indicará representante para atendê-lo. CLÁUSULA XXIX - DESCONTOS ASSISTENCIAIS - A instituição financeira descontará a importância equivalente a 3% dos empregados sindicalizados e 6% dos empregados não sindicalizados, a título de desconto sindical, incidindo o percentual sobre o salário já reajustado de setembro de 1993, valores respectivos a serem recolhidos aos cofres da entidade sindical acordante, no prazo máximo de seis dias após a efetivação do desconto, o qual, segundo o sindicato signatário, foi autorizado pela assembléia geral da categoria profissional realizada no corrente ano, convocada regularmente. CLÁUSULA XXX - PLANO DE SAÚDE - Na vigência desta sentença a instituição financeira acordante compromete-se a manter o plano de saúde que já instituiu internamente. CLÁUSULA XXXI - MULTA - Se violada qualquer cláusula desta sentença, ficará o infrator obrigado a multa igual a 10% do menor piso salarial praticado pelo empregador, por infração, a reverter em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XXXII - TELEFONISTAS/MOTORISTAS - As telefonistas e os motoristas da Vivenda, excepcionalmente, auferirão as vantagens decorrentes desta sentença normativa, com prévia e expressa anuência dos sindicatos representativos das respectivas categorias profissionais, cuja anuência o sindicato signatário obriga-se a obter no prazo máximo de sessenta dias, contado da data de assinatura deste acordo. CLÁUSULA XXXIII - EXAMES MEDICOS - Na vigência da presente sentença normativa, a Vivenda compromete-se a realizar exames médicos periódicos, de caráter preventivo, catalogados no Código Internacional de Doença - CID como doenças decorrentes ou adquiridas no emprego. CLÁUSULA XXXIV - REMANEJAMENTO/GESTANTE - Desde que comprovada a necessidade, por atestado médico oficial, a Vivenda remanejará de função ou área a empregada gestante, especialmente se exercente da função de caixa ou função na área de informática. CLÁUSULA XXXV - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - As partes obrigam-se a iniciar negociação coletiva quando ocorrerem fatos extraordinários e inesperados supervenientes, que aconselhem alterações nos termos desta sentença normativa. PARÁGRAFO ÚNICO - A negociação coletiva será sempre o primeiro instrumento de composição de eventuais conflitos entre as partes signatárias. CLÁUSULA XXXVI - ADMISSÃO/MOVIMENTAÇÃO/DEMISSÃO - Quando solicitado pelo sindicato acordante, a instituição financeira a ele informará admissão, movimentação e desligamento de funcionários. CLÁUSULA XXXVII - ADICIONAL NOTURNO - Na vigência desta sentença normativa o adicional noturno será pago na base de 40% sobre o valor da hora diurna. CLÁUSULA XXXVIII - VIGÊNCIA - A vigência da presente sentença será no período de 10 de setembro de 1993 a 31 de agosto de 1994. A Cláusula XXIX foi homologada pelo Egrégio Tribunal, por maioria de votos, vencido o Exº Juiz Georghenor Franco Fz, que não concordava com os percentuais diferentes para associados e não associados. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$1.000,00 sobre CR\$50.000,00 para cada uma das partes.

AC. Nº 0004/94

PROC. TRT DC 2480/91

RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI

DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUCURUÍ

Advogado : Dr. João José Geraldo

DEMANDADAS : REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA : DISSÍDIO COLETIVO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL INCABÍVEL

Não pode um sindicato autorizar outra entidade sindical, obviamente com outra base territorial, a utilizar dissídio coletivo contra empresa situada em sua base, pois um sindicato não pode agir como substituto processual de outro, mas somente dos membros da categoria dele, mesmo representando os casos expressos em lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em acolher a preliminar de ilegitimidade "ad causam", extinguindo o processo

sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

AC. Nº 0005/94

PROC. TRT RO 466/91

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM

RELATORA : JUIZA MARILDA COELHO

RECORRENTE : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

Advogada : Drª. Mônica Collares Sousa e outros

RECORRIDO : SANDOVAL NEVES PACHECO

Advogado : Dr. Miguel Ângelo S. Pereira e outros

EMENTA : É faculdade do juiz ouvir a parte em depoimento, podendo, assim, inverter a ordem contida no CPC, principalmente quando a matéria comporta simples prova documental.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar arguida, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 0006/94

PROC. TRT EX S 5936/93

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

EXCIPIENTE : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

E

EXCEPTA : CARLOS NASCIMENTO LEVY
MH. JUIZA MARILDA WANDERLEY COELHO.
DD. Vice-Presidente do E. TRT-8ª Região.

EMENTA : EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO SUSCITADA POR TERCEIRO. REJEIÇÃO. LITIGÂNCIA DE MÃ-FÉ.

I - O terceiro, ainda que na condição de assistente simples ou litisconsorcial, somente pode arguir exceção de suspeição do juiz, quando regularmente admitido para integrar a relação processual.

II - Rejeita-se a exceção de suspeição, à falta de prova da alegada imparcialidade da Juíza recusada.

III - Considera-se litigante de má-fé aquele que proceder de modo temerário em qualquer ato processual e provocar incidentes manifestamente infundados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos Juizes Hermes Tupinambá Neto, Domenico Falesi e José Severo, rejeitar a preliminar de ilegitimidade, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar a exceção de suspeição, por falta de amparo legal; com base nos incisos V e VI do art. 17 e art. 18 do CPC, considerou o excipiente Carlos Nascimento Levy litigante de má-fé, cominando-lhe a multa de 20% sobre o valor arbitrado à causa CR\$1.000.000,00, bem como honorários de 15% sobre o valor arbitrado à causa, a reverter em favor do Sindicato Demandante.

AC. Nº 0007/94

PROC. TRT DC 6962/93

PROLATOR : JUIZ ITAIR SILVA

DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas

DEMANDADA : IBIFAH - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ e o demandada, IBIFAH - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários serão reajustados, a partir de 10 de novembro de 1992, mediante aplicação da totalidade do índice resultante da variação acumulada integral do INPC medido pela FIBGE, do período de novembro de 1992 a outubro de 1993, incidindo sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 1993, após compensados todos os aumentos ou reajustes espontâneos ou compulsórios, anteriores ou posteriores a bonos de reajustamento, concedidos a partir de 10 de novembro de 1992, exceto os decorrentes de termo de aprendizagem, implentado de modo, promoção por antiguidade ou por merecimento, transferência de cargo, função ou estabelecimento, localidade, bem como reajustes salariais determinadas por sentença proferida no juízo. §1º - Para os empregados admitidos após o mês de

novembro de 1992, deverá ser adotado o reajuste de forma proporcional, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC, medido pela FIBGE calculado entre a data de admissão do empregado e o divulgado para o mês de outubro de 1993, aplicando-se também os reajustes previstos neste parágrafo, a compensação e a exceção de que trata o "caput" desta cláusula. §2º - Os empregados admitidos a partir de 10 de novembro de 1993 não fazem jus aos reajustamentos, reposições e aumentos salariais estipulados na presente cláusula. §3º - Com os reajustamentos previstos nesta cláusula, as partes dão por cumpridos os reajustes determinados pela Lei nº

8.419/92, inclusive o divulgado para o mês de novembro de 1993, concernente às perdas salariais havidas no quadrimestre julho/outubro de 1993. CLÁUSULA II - Sobre os salários corrigidos na forma prevista na Cláusula I, a empresa concederá aos seus empregados, a título de aumento real, o percentual de 5% (cinco por cento), ainda no mês de novembro de 1993. §1º - A empresa estenderá de forma linear os índices de antecipação de reajustamento salarial decorrentes da Lei nº 8.419/92 aos seus empregados que percebam até 07 (sete) salários mínimos por mês. A empresa concederá ainda aos seus empregados que percebam até 07 (sete) salários mínimos por mês uma antecipação salarial na base de 90% do índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC divulgado para o mês imediatamente anterior ao da concessão. Na hipótese de alteração da legislação salarial vigente ou da política econômica a presente cláusula ficará automaticamente revogada, podendo ser revista entre as partes, a fim de adequar-se às peculiaridades impostas pela nova conjuntura salarial ou econômica. §2 - Os reajustes concedidos em decorrência desta cláusula serão considerados para todos os fins de direito como antecipação de reajustamento salarial, podendo ser compensados a critério da empresa, por ocasião de reajustamentos ou de aumentos concedidos espontaneamente ou por determinação legal ou, ainda, na data-base da categoria, não podendo ser considerados em hipótese alguma como aumentos salariais não compensáveis. CLÁUSULA III - É assegurado ao empregado vitimado por acidente de trabalho ou emprego ou salário, contados do retorno ao trabalho, exceto nos casos de pedido de dispensa ou dispensa por justa causa. CLÁUSULA IV - Para efeito de abono de falta de empregado doente, as empresas aceitarão atestados médicos subscritos por médicos ou dentistas da entidade sindical demandante, quando o afastamento for no máximo de três dias durante o mês, por empregado, devendo ser apresentado à empresa no primeiro dia de afastamento, sob pena de serem descontados os dias. CLÁUSULA V - A empresa signatária da presente sentença descontará diretamente em folha de pagamento de seus empregados 2% do salário-base mensal, a título de Contribuição para Custeio do Sistema Confederativo, conforme autoriza o inciso IV do art. 80 da Constituição Federal, cujo rateio obedecerá à seguinte proporção: para o Sindicato nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado do Pará 99% e para a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias 1%. CLÁUSULA VI - A contribuição para o sistema confederativo de que trata a cláusula anterior deverá ser recolhida até oito dias do mês subsequente ao vencido,

exclusivamente à conta nº 02615-36 da agência 1445 do Banco Bamerindus do Brasil S/A que, para tal fim, é indicada pela categoria profissional beneficiada, sendo certo que, em caso de atraso no recolhimento, ficará a empresa infratora obrigada ao pagamento de multa no montante de 10% sobre o valor em atraso. CLÁUSULA VII - Quando o pagamento for efetuado em cheque, a empresa estabelecerá condições e meios para que o empregado possa descontá-lo no mesmo dia em que for efetuado o pagamento, sem que o empregado seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. O tempo dispensado pelo empregado não poderá ser compensado com acréscimo na jornada de trabalho. CLÁUSULA VIII - Os empregadores fornecerão obrigatoriamente aos seus empregados, envelopes de pagamento ou documentos similares, no qual constem, discriminadamente, todos os valores dos descontos, especificando a origem. CLÁUSULA IX - O empregado estudante e vestibulando terá direito ao abono de faltas nos horários de prova, desde que matriculado em estabelecimento oficial de ensino ou reconhecido e desde que pré-avisado o empregador, por escrito com antecedência mínima de 48 horas, devendo no mesmo prazo o empregado comprovar, mediante documento da escola, a realização dos exames. CLÁUSULA X - As empresas poderão, dependendo das

necessidades, firmar acordos de compensação de horas de trabalho com seus empregados, adotando, se desejarem, a chamada "semana inglesa", respeitando sempre os dispositivos consagrados a respeito da matéria. CLÁUSULA XI - Durante a vigência da presente sentença normativa, em circunstâncias especiais, redução de produção, excesso de estoque, quebra de máquinas, falta de materiais, manutenção preventiva, etc., as empresas poderão programar férias antecipadas para seus empregados com período de férias incompletas. CLÁUSULA XII - As empresas poderão estabelecer programas de compensação de férias que caírem no período de férias a quinta-feira, de tal forma que os mesmos tenham o fim de semana prolongado. Igual procedimento poderá ser adotado por ocasião do carnaval da cidade. CLÁUSULA XIII - Todo empregado que completar ou contar com 3 anos de serviço fará jus a um adicional de 3% sobre o salário-base, para cada cinco anos completos, até o limite máximo de 15 (cinco) salários mínimos. CLÁUSULA XIV - Continuarão inalteradas as condições de trabalho existentes anteriormente entre empregados e empresa, desde que não conflitante com as normas ora pactuadas, prevalecendo sempre a mais benéfica para o

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1994

empregado. CLÁUSULA XV - As partes que deixaram de cumprir qualquer das cláusulas da presente sentença normativa ficarão sujeitas ao pagamento que será revertida em favor da parte prejudicada, seja ela empresa, empregado ou entidade sindical.

CLÁUSULA XVI - A vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de novembro de 1993, e a expirar em 31 de outubro de 1994. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$1.000,00 sobre CR\$50.000,00, para cada uma das partes.

AC. Nº 0008/94
PROC. TRT ED 1459/91
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
EMBARGANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Advogada : Dra. Loana Gentil Uliana
EMBARGADOS : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA E OUTROS
Advogada : Dra. Georgia Pitman

EMENTA : O que transita em julgado na decisão é a parte dispositiva e esta julgou procedente a diferença da gratificação salarial e não a parcela em sua integralidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, afastada a irregularidade na representação e dar-lhes provimento para declarar não ter havido decisão extra petita em face dos termos da parte dispositiva da sentença consignar a diferença da gratificação de nível superior e não a parcela em sua integralidade.

AC. Nº 0009/94
PROC. TRT DC 3508/93
RELATORA : JUÍZA IRACILDA CORRÊA
DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado : Dr. José Maria Quadros de Alencar
DEMANDADOS : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINPESCA
Advogado : Dr. Haroldo Santos
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Juarez Mello
SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO
SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIAP
Advogado : Dr. Ricardo Braga
EMENTA : DEVE SER MANTIDOS EM DISSÍDIO COLETIVO AS VANTAGENS JÁ CONQUISTADAS EM NORMA ANTERIOR.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES RELATOR E REVISOR, REJEITOU A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, FUNDADA EM FALTA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; DETERMINOU O DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO EM AUTOS AUXILIARES, EM RELAÇÃO AO DEMANDADO SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DE CONCILIAÇÃO TENDO EM VISTA A FALTA DE COMPROVAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO; ACOLHEU PARCIALMENTE A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELO SINPESCA, PARA DECLARAR O SINDICATO DEMANDANTE PARTE ILEGÍTIMA NO PRESENTE FEITO EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE BELÉM, EXCLUSIVAMENTE; EXCLUIU DA LIDE O SINDICATO DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ, EM FACE DA ILEGITIMIDADE DO DEMANDANTE EM RELAÇÃO A ESSE DEMANDADO; NO MÉRITO, JULGOU EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELECE A SEQUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de junho/93, mediante a aplicação da variação do INPC, apurada no período de junho/92 a maio/93, sobre os salários vigentes em 31 de maio de 1993, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os doze meses anteriores à data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída depois da data-base, será adotado critério proporcional ao tempo de serviço, ou seja 1/12 de taxa de reajustamento por mês de serviço ou fração superior a 15 dias com adição do salário da época da contratação, consideradas as antecipações compulsórias espontâneas, conforme estabelecido na cláusula primeira. CLÁUSULA III - Não há reajuste de salários na forma da cláusula I, estes serão acrescidos de 5% a título de aumento real. CLÁUSULA IV - Fica proibido o trabalho em horas extraordinárias, na hipótese de necessidade presente de sobrejornada, as horas extras serão

remuneradas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal. CLÁUSULA V - O trabalho em horário noturno será remunerado com adicional de 60% incidente sobre o salário da hora diurna. CLÁUSULA VI - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUENIO, no valor equivalente a 1% do salário-base. CLÁUSULA VII - Será concedido aviso prévio proporcional ao tempo de serviço com o acréscimo de 3 dias por cada ano de trabalho, até o máximo de 60 dias. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensado do cumprimento do aviso prévio, no caso do empregado obter novo emprego, antes do término do referido aviso, comunicando o empregado à empresa com antecedência mínima de 48 horas, não acarretando às partes o pagamento de aviso não trabalhado. CLÁUSULA VIII - O empregado que for demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a um mês de salário. CLÁUSULA IX - O salário do substituto será igual ao do substituído, qualquer que seja o período de substituição, desde que aquele assumiu todos os deveres e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA X - Fica assegurada a estabilidade provisória do empregado, no caso de doença, pelo prazo de 60 dias contado a partir do término do benefício previdenciário, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 45 dias. CLÁUSULA XI - Ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores às vésperas das aposentadorias, considerando-se como tal, o trabalhador a 12 meses do momento em que possa requerer o benefício, seja por idade, especial ou por tempo de serviço, excetuando-se a hipótese de justa causa. CLÁUSULA XII - Serão abonadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes do comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência de 48 horas e comprovada posteriormente a sua realização, em igual prazo. CLÁUSULA XIII - É justificada a ausência do empregado por um dia de serviço para recebimento da cota do PIS/PASEP. CLÁUSULA XIV - Quando as empresas convocarem os trabalhadores para a realização de horas extras em horário que ultrapasse às 20 horas, obrigam-se a fornecer-lhes uma refeição gratuita antes do início da prorrogação da jornada, bem como o transporte gratuito a sua residência se por acaso a prorrogação estender-se além do horário normal dos transportes coletivos. CLÁUSULA XV - O pagamento dos salários dos integrantes da categoria profissional demandante será impreterivelmente até o dia 30 de cada mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, sob a forma de contracheques, envelope de pagamento ou assemelhados, que contenham timbre, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação, e, ainda, a discriminação dos valores da remuneração dos descontos efetuados, assim como o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA XVI - As empresas fornecerão aos empregados que pertencem à categoria demandante, gratuitamente, no mínimo, dois uniformes por semestre, quando de uso obrigatório. CLÁUSULA XVII - As empresas pagarão férias proporcionais na hipótese de demissão a pedido, qualquer que seja o tempo de serviço. CLÁUSULA XVIII - Fica assegurada ao empregado demitido sem justa causa o pagamento de despesas com viagem de retorno ao local de contratação, inclusive hospedagem e alimentação própria e de seus dependentes, devendo o valor respectivo constar do recibo de quitação. CLÁUSULA XIX - É assegurado o livre acesso às dependências das empresas, nos locais de trabalho dos empregados para coleta de adesões de trabalhadores ao sindicato demandante e divulgação das atividades sindicais em horário que não prejudique a jornada de trabalho. CLÁUSULA XX - Livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, sob a responsabilidade do sindicato demandante, permitindo as empresas a afixação nos quadros de avisos que farão instalar e manter nos locais de trabalho, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja, ou material político partidário. CLÁUSULA XXI - Fica constituída uma comissão bilateral, composta de 6 membros, sendo 3 eleitos pelos integrantes da categoria profissional demandante e 3 indicados pelo sindicato patronal, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença, que para tanto reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 meses e, extraordinariamente, quando por conveniência das partes, ficando assegurada a estabilidade prevista no art. 165 da CLT aos membros eleitos pela categoria demandante. CLÁUSULA XXII - As empresas descontarão de seus empregados, em folha de pagamento, a mensalidade devida ao sindicato demandante nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizado mediante relação nominal de seus empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato demandante. Os descontos somente poderão ceubar após a exclusão do quadro social, devidamente comprovada, mediante notificação da entidade sindical demandante ou após comprovado pela entidade empregadora o empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando iminatamente excluído os pedidos de exclusão do quadro de contagem sindical demandante, apresentados através do setor de pessoal da empresa, quando efetuados os descontos das mensalidades em folha, a entidade descontada desobrigada de fornecer o recibo de quitação. CLÁUSULA XXIII - Os descontos efetuados em favor da entidade sindical demandante são recolhidos à tesouraria desta, em qualidade social de delegada sindical, no

conta bancária nº 003-503707-1, Caixa Econômica Federal - Agência Círio/Belém, em qualquer hipótese até o dia 10 de cada mês subsequente ao desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% ao mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao sindicato demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XXIV - As empresas manterão material necessário à prestação de primeiros socorros para atender o trabalhador em caso de acidentes, inclusive formulário do CAT, do INSS e providenciara o transporte do acidentado em qualquer circunstância. CLÁUSULA XXV - As empresas serão obrigadas a informar aos seus empregados, por escrito, a natureza perigosa ou insalubre das substâncias que manusearem, bem como os cuidados especiais ao seu manuseio, transporte e movimentação. CLÁUSULA XXVI - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de três dias em cada mês. CLÁUSULA XXVII - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor piso salarial praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte prejudicada, seja reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XXVIII - Fica terminantemente proibida a realização de exames para constatação de gravidez, bem como a obrigatoriedade de apresentação do atestado de laqueadura no momento da realização dos exames médicos à admissão da empregada. CLÁUSULA XXIX - As empresas descontarão de uma só vez, em folha de pagamento de seus empregados, no mês seguinte ao da publicação da presente sentença normativa, o valor correspondente a 2% do salário-base, a título de contribuição confederativa, nos termos do art. 8º, IV, da Constituição Federal. O recolhimento será realizado na conta 003-503-707-11, da Caixa Econômica Federal, Agência Círio-Belém, até o 5º dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de incorrerem multa de 20% do valor arrecadado, além da atualização monetária. CLÁUSULA XXX - Decorrendo falecimento de trabalhador da categoria vinculada ao sindicato profissional, em virtude de acidente de trabalho as respectivas empresas pagarão aos seus dependentes legais, a título de auxílio-funeral, o valor correspondente a um salário contratual. CLÁUSULA XXXI - Fica mantida a data-base da categoria em 1º de junho e a vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1993. As cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: XIV (vencido em parte os Exms Juizes Rider Brito, Haroldo Alves e Georgenor Franco Fg, que estabeleciam "além das 20 horas"); XXIX (proposta pela Exma Juíza Lygia Oliveira, vencidos os Exms Juizes Relatora, Revisor e Haroldo Alves que a indeferiam e em parte o Exm Juiz Georgenor Franco Filho, quanto à redação); XXX (proposta pelo Exm Juiz Aguilinaldo Alcântara, vencidos os Exms Juizes Relatora e Revisor que a indeferiram). As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. As cláusulas da proposta básica do sindicato demandante não incluídas nesta sentença normativa foram indeferidas, por unanimidade, pelo Egrégio Tribunal. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$1.000,00 sobre CR\$50.000,00 para cada uma das partes.

AC. Nº 0010/94
PROC. TRT ED 2617/93
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
EMBARGANTE : SINDICATO DAS EMPRESAS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa
EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL
Advogado : Dr. Jaster Nilson da Luz Dias

EMENTA : Nos segundos embargos de declaração a parte só pode discutir matéria nova, que não tenha sido objeto dos primeiros embargos, o que não foi o caso da medida oposta pela embargante, no processo, onde está clara a pretensão de repetir o que constou de sua primeira manifestação.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exm Juiz Georgenor Franco Filho, conhecer dos embargos, sem divergência, rejeitá-los, tendo em vista que referida medida repete o que foi objeto dos primeiros embargos que a parte opôs perante este Regional.

AC. Nº 0011/94
PROC. TRT AR 2618/93
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
AUTOR : MIGUEL DE ANDRADE SILVA
Advogado : Dr. Wilson Monteiro de Fátima
RÉU : REV'S HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Advogada : Dra. Lúcia M2. Sobral Neves Moraes

EMENTA : ACÓRD RESCISÓRIA: A nulidade da cláusula do CPC e de natureza não havendo possibilidade de rescisão com a hipótese contidas no mencionado dispositivo.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, UNANIMEMENTE, REJEITU A PRELIMINAR DE INÉPCIA DO AÇÃO, POR MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE CR\$2.000,03 SOBRE CR\$100.000,00.

Belém, 13 de Janeiro de 1994

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G.Reg.513)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 4323/93.
DEMANDANTE: Sindicato das Secretárias do Estado do Pará.
DEMANDADO: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DO PARÁ, e o demandado, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - ABRANGÊNCIA - Esta sentença normativa aplica-se somente aos empregados que se enquadrem nos exatos termos da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985. CLÁUSULA II - SALÁRIO NOMINATIVO - Os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados, a partir de 1º de setembro de 1993, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC da FIBGE, apurada no período de 10 de junho de 1992 a 31 de agosto de 1993 sobre os salários vigentes em agosto/93, depois de descontados todos os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por merecimento ou antigüidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. PARÁGRAFO ÚNICO - Os salários normativos (mencionados na cláusula II das sentenças normativas objeto dos acórdãos nos 3.503/92 - TP e 3.596/93 - TP) vigentes no mês de junho/92 (a - nível de 2º grau: CR\$300.000,00; b - nível superior: CR\$500.000,00) serão reajustados, monetária da época) obrigatoriamente, na forma do disposto no 'caput', desta cláusula. CLÁUSULA III - ADMISSÃO APÓS A DATA-BASE - As disposições constantes da presente sentença serão também cumpridas em relação aos empregados admitidos após a data-base e aos obreiros das empresas constituídas após a data em referência, obedecidas as disposições constantes do item XXIV, da Instrução Normativa nº 04 ('Uniformiza o procedimento nos dissídios coletivos de natureza econômica no âmbito da Justiça do Trabalho'), de 08.06.93 (DJ nº 110, de 14.06.93, págs. 11.007/08), a qual em seu item XXIX, revoga expressamente a Instrução nº 1, de 15.10.82. CLÁUSULA IV - SUBSTITUIÇÃO - Será garantido ao empregado substituído o mesmo salário do substituído, ressalvando-se as vantagens de ordem pessoal, nas seguintes hipóteses: a) Em caso de substituições superiores a 120 dias, em virtude de ausência da substituída, face o gozo de licença-maternidade; b) Em caso de ausência do substituído, por motivo de acidente de trabalho, desde que superior a 60 dias; c) Em quaisquer outras hipóteses, desde que o afastamento se dê por mais de 30 dias.

CLÁUSULA V - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Será pago ao empregado um adicional por tempo de serviço, denominado QUINQUÊNIO, no valor correspondente a 5% do salário-base mensal, para cada 5 anos de efetivo serviço a ser pago assim que o obreiro completar seu quinto ano de trabalho ao mesmo empregador, até o limite máximo de 35% sobre o salário básico mensal. PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto no 'caput' desta cláusula, considera-se como efetivo serviço o período de tempo que o empregado permanecer à disposição do empregador, aí incluído o período de férias, previsto no art. 129 consolidado, não computados os períodos de tempo relativos aos casos previstos no art. 191, 473 e 476 do Texto Consolidado. CLÁUSULA VI - HORAS EXTRAS - As duas primeiras horas extras serão remuneradas com o adicional de 60% e as restantes no percentual de 80%, calculados sobre o valor da hora de trabalho normal e cumulativamente com o adicional de trabalho noturno, quando for o caso.

CLÁUSULA VII - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Os empregadores fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, nos quais constem, discriminadamente, todos os valores da remuneração, descontos efetuados e as importâncias recolhidas à conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS. CLÁUSULA VIII - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - Apesar de facultativo, recomenda-se às empresas que celebrem convênios com vistas ao fornecimento de assistência médico-hospitalar aos integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato acordante.

CLÁUSULA IX - CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO - As empresas devem declarar no aviso prévio se o mesmo deve ser trabalhado em todo o seu período ou se há dispensa, entendendo-se em caso de omissão que o trabalho deverá ser prestado nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA X - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - É garantida a estabilidade provisória aos obreiros mencionados na cláusula I acima transcrita, no caso de doença profissional, por 60 dias corridos, contados do término do benefício previdenciário respectivo e desde que o afastamento seja igual ou superior a 45 dias. CLÁUSULA XI - ENCONTROS E/OU SEMINÁRIOS E/OU CONGRESSOS - Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de

aquisição e gozo de férias as faltas decorrentes de participação em encontros e/ou seminários e/ou congressos promovidos por órgãos sindicais profissionais, representantes dos interesses profissionais dos obreiros mencionados na cláusula I acima transcrita, desde que tais acontecimentos tratem somente de assuntos de interesse profissional, o empregado seja sindicalizado, o período do evento não seja superior a cinco dias corridos e a empresa possua em seu quadro de empregados quatro ou mais obreiros mencionados na cláusula retro referida, devendo a comunicação de

participação em tais eventos se dar em 48 horas antes do início dos mesmos e a apresentação de documento comprobatório relativo à participação nos eventos em tela se dar em igual prazo (48 horas), após o término do acontecimento. CLÁUSULA XII - DIRIGENTE SINDICAL - É garantido o acesso aos locais de trabalho de diretores do Sindicato Profissional, devidamente credenciados, até o limite máximo fixado no art. 522 do Texto Consolidado, para efeito de fiscalização da aplicação da presente sentença normativa, desde que os empregadores sejam avisados expressamente, com antecedência razoável e os trabalhos não sejam interrompidos e nem prejudicados com tal fiscalização. CLÁUSULA XIII - HOMOLOGAÇÕES - As rescisões e/ou resoluções e/ou rescisões de pactos laborais dos obreiros mencionados na cláusula I desta sentença normativa deverão preferencialmente, ser homologadas pela entidade sindical profissional. CLÁUSULA XIV - ANOTAÇÕES NA CTPS - Toda e qualquer alteração substancial no contrato de trabalho deverá ser anotada na CTPS. CLÁUSULA XV - ADMISSÃO - As empresas obrigam-se a fornecer cópia do contrato de trabalho celebrado e a não reterem por mais de 48 horas as CTPS, quando recebidas para efeito dos assentamentos necessários. CLÁUSULA XVI - TRANSFERÊNCIAS - As transferências deverão ser efetivadas nos termos da lei vigente. CLÁUSULA XVII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL - Os empregadores descontarão dos salários dos empregados mencionados na cláusula I desta sentença, associados ou não ao sindicato profissional, a quantia equivalente a 1,5% de seu salário-base, a título de Contribuição Confederativa, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Maior e conforme aprovado em reunião de Assembléia Geral, em favor do Sindicato das Secretárias do Estado do Pará - SINSEPA, nos meses de setembro/93, novembro/93 e fevereiro/94.

CLÁUSULA XVIII - DESCONTOS/RECOLHIMENTO: Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical profissional, exceto a Contribuição Confederativa, terá seu montante recolhido à conta-corrente nº 2.000.528-2, Agência Ver-o-Peso (nº 1315), da Caixa Econômica Federal (Código da instituição bancária retro referida: nº 003). No caso da Contribuição Confederativa, o depósito será realizado, exclusivamente, à conta-corrente nº 51386-0, Agência Brás de Aguiar nº 0012, do Banco Industrial e Comercial S/A-Bic Banco (código da instituição bancária retro referida: nº 320). O recolhimento far-se-á, em qualquer hipótese, até o dia 15 do mês seguinte ao do desconto, sob pena de, em caso de atraso, incorrer em multa de 10% do montante arrecadado por mês, devendo as empresas remeter à entidade sindical beneficiária, no mesmo prazo, após a data do respectivo recolhimento, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, cópia de guia de depósito bancário, e, no caso da contribuição sindical,

ainda a cópia de Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical-GRCS, conforme previsto no art. 2º da Portaria MTB/GM nº 3.233/83 (DOU 30.12.83), ficando incumbido o sindicato profissional de fornecer, mediante documento comprobatório, guias de recolhimento de mensalidades sociais da Contribuição Sindical (CLT arts. 578 e 582), bem como das contribuições coletivas (assistencial - CLT, art. 513, alínea 'e' - e/ou confederativa - C.F/88, art. 80, inciso IV), sem prejuízo de implementar as providências relativas ao rateio do montante recolhido às respectivas Federações e/ou Confederações, se for o caso. CLÁUSULA XIX - MULTA POR DESCUMPRIMENTO - Fica fixada multa correspondente a 1/3 do menor salário normativo por empregado, em caso de descumprimento de uma ou mais cláusulas desta sentença, que reverterá em prol da parte prejudicada, seja sindicato, empresa ou empregado.

CLÁUSULA XX - EXIGIBILIDADE DA SENTENÇA NORMATIVA - A presente sentença normativa poderá ser executada, através de ação de cumprimento, observados os termos da norma infraconstitucional pertinente à matéria, sem prejuízo do cumprimento das disposições previstas nos parágrafos 06, de 11.02.85, do Ministério-Corregedor do E. Tribunal Superior do Trabalho e 165, de 19.07.92, do Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. CLÁUSULA XXI - COMPETÊNCIA - Nos termos do art. 114, 'caput', da Carta Política Federal, as controvérsias resultantes da aplicação de quaisquer das cláusulas da presente sentença serão dirimidas mediante manifestação da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA XXII - DIVULGAÇÃO - As partes acordantes obrigam-se a divulgar a presente sentença normativa e suas disposições. CLÁUSULA XXIII - VIGÊNCIA E DATA-BASE - A vigência da presente sentença normativa será de 12 meses, a se iniciar no dia 1º de setembro de 1993, terminando em 31 de agosto de 1994, ficando a data-base mantida em 1º de setembro. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$1.000,00 sobre CR\$500.000,00, para cada uma das partes. O Egrégio Tribunal, à unanimidade, deixou de homologar cláusula sobre estabilidade por acidente de trabalho, em virtude de existir lei estabelecendo prazo maior, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Aguinaldo Alcântara e José Teixeira, indeferiu a homologação de cláusula sobre contribuição confederativa patronal.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Vicente Fonseca, Tracilda Corrêa, Juizes Togados, Dr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado. Dr. Fernando Nunes, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. Aguinaldo Alcântara, Juiz Empregado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Dr. Georgeton Franco Filho, Juiz Convocado. Procuradora Regional: Drª Anamária Barbosa.

Belém, 29 de novembro de 1993

IRUTH HELENA KLAUTAU
Secretária de Pleno

(G.Reg.470)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 6942/93.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, PETROQUIMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNITZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ.
DEMANDADA: INDÚSTRIA MARONI S/A.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, PETROQUIMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNITZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ e a demandada INDÚSTRIA MARONI S/A, assistida pela FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados, a partir de 1º de novembro de 1993, mediante a aplicação do percentual de 2.209,15% (dois mil duzentos e nove vírgula quinze por cento), sobre os salários vigentes em outubro de 1993, depois de descontados todos os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período (novembro de 1992 a outubro de 1993), exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por merecimento ou antigüidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - Após serem reajustados na forma da cláusula I, os salários serão aumentados, apenas no mês de novembro de 1993, em 4% (quatro por cento), a título de aumento real. CLÁUSULA III - Fica acordado entre as partes que, no mês de novembro de 1993, o menor salário praticado na empresa não poderá ser inferior a CR\$19.000,00 (dezenove mil cruzeiros reais), ressalvada a hipótese cabível contida nas disposições constantes do item XXIV da Instrução Normativa nº 04 ('Uniformiza o procedimento nos dissídios coletivos de natureza econômica no âmbito da Justiça do Trabalho'), de 08.06.93 (DJ nº 110, de 14.06.93, pag. 11007/08), a qual em seu item XXIX revoga expressamente a Instrução nº 01, de 15.10.82. CLÁUSULA IV - Será pago ao empregado um adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do salário-base mensal, para cada cinco anos de efetivo serviço prestado à empresa, a ser pago assim que o obreiro completar seu quinto ano de trabalho na mesma empresa, até o limite máximo de 35% sobre o salário-base mensal. CLÁUSULA V - Para efeito de abono de falta de empregado doente, a empresa aceitará atestados médicos suscritos por médicos ou dentistas da entidade sindical suscitante, desde que inexistente médico ou dentista na suscitante, quando o afastamento for no máximo de três dias durante o mês, por empregado, devendo tal documento ser apresentado à empresa no primeiro dia de afastamento, sob pena de serem descontados os valores correspondentes aos dias porventura abonados. CLÁUSULA VI - Quando o pagamento for efetuado através de cheque, a empresa estabelecerá condições e meios para que o empregado possa descontar no mesmo dia em que for efetuado o pagamento, sem que o empregado seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso, não podendo o tempo dispêndio pelo obreiro ser compensado com acréscimo na jornada de trabalho. CLÁUSULA VII - A empresa fornecerá obrigatoriamente aos seus empregados envelopes de pagamento ou documentos similares, nos quais constem, discriminadamente, todos os valores pagos, bem como os valores dos descontos, especificando a origem. CLÁUSULA VIII - O empregado estudante e vestibulando terá direito ao abono de faltas nos horários de provas, desde que aquele esteja matriculado em estabelecimento oficial de ensino ou reconhecido por órgão oficial e a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, devendo no mesmo prazo o empregado comprovar, mediante documento da escola, a realização do exame. CLÁUSULA IX - A empresa poderá, dependendo das necessidades, firmar acordo de compensação de horas de trabalho diretamente com seus empregados, adotando, se desejar, a 'semana inglesa', respeitados os dispositivos legais pertinentes à matéria. CLÁUSULA X - Durante a vigência da presente sentença normativa, em circunstâncias especiais (redução de produção, excesso de estoque, quebra de máquina, falta de materiais, manutenção preventiva, etc), a empresa poderá programar férias antecipadas para seus empregados com período de férias incompletas. CLÁUSULA XI - A empresa poderá estabelecer programas de compensação de faltados que ocorrem no período de terça a quinta-feira, de tal forma que os mesmos tenham o final de semana prolongado. Igual procedimento poderá ser adotado por ocasião do carnaval e Semana Santa. CLÁUSULA XII - Fica acordado entre as partes que o horário de trabalho

diário para o pessoal que desenvolve suas atividades de trabalho na área administrativa (ESCRITÓRIO) da empresa, inclusive para os que desenvolvem ou vierem a desenvolver atividades externas...

cumprir, conforme o caso, os horários diários de 6 às 14,30 horas, com intervalo para repouso e/ou alimentação de 12,30 às 13,30 horas; de 12,30 às 21 horas, com intervalo para repouso e/ou alimentação de 18,30 às 19,30 horas; de 21 às 6 horas do dia seguinte, com intervalo para repouso e/ou alimentação de 1 às 2 horas, podendo o empregado de comum acordo com a empresa, mudar seu horário de trabalho...

na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará que, para tal fim, é indicada pelo sindicato profissional, devendo o recolhimento ser comprovado até o trigésimo dia, também do mês subsequente ao vencido, sendo certo que, em caso de atraso no recolhimento, ficará a empresa infratora obrigada ao pagamento de multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor em atraso...

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros reais) sobre CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA. Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Dr. Domenico Falei, Juiz Empregador. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. Aginaldo Alcântara, Juiz Empregador. Dr^a Joaquina Rebelo, Juiza Convocada. Procuradora Regional: Dr^a Rosita Nassar.

Belém, 13 de Janeiro de 1994

RUTH HELENA KLAUTAU Secretária do Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 6942/93. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. DEMANDADA: DALMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFUMARIAS E COSMÉTICOS LTDA.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ e a demandada DALMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFUMARIAS E COSMÉTICOS LTDA...

abonados. CLÁUSULA V - A empresa descontará diretamente em folha de pagamento de todos os seus empregados, conforme fixado em assembleia geral, 2% do salário-base, mensalmente, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo, nos termos do inciso IV do art. 89 da Constituição Federal, cujo rateio obedecerá à seguinte proporção: 99% para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas, Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos, Sabão, Velas, Óleos e Similares do Estado do Pará e 1% para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. CLÁUSULA VI - A contribuição para custeio do sistema confederativo de que trata a cláusula anterior deverá ser recolhida até o oitavo dia do mês subsequente ao vencido, exclusivamente à conta nº 02615-36, da Agência nº 1145 do Banco Bamerindus do Brasil S/A, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará que, para tal fim, é indicada pelo sindicato profissional, devendo o recolhimento ser comprovado até o trigésimo dia, também do mês subsequente ao vencido, sendo certo que, em caso de atraso no recolhimento, ficará a empresa infratora obrigada ao pagamento de multa no montante de 20% sobre o valor em atraso...

social relativas ao mês ou meses anteriores ao da publicação do acórdão referente à sentença homologatória do presente acordo, deverão ser recolhidas em conjunto, se for o caso, juntamente com a do mês em que se der a publicação supra, sem qualquer acréscimo de multa. CLÁUSULA IX - Quando o pagamento for efetuado através de cheque, a empresa estabelecerá condições e meios para que o empregado possa descontar no mesmo dia em que for efetuado o pagamento, sem que o empregado seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso, não podendo o tempo dispendido pelo obreiro ser compensado com acréscimo na jornada de trabalho. CLÁUSULA X - Os empregadores fornecerão obrigatoriamente aos seus empregados envelopes de pagamento ou documentos similares, nos quais constem, discriminadamente, todos os valores pagos, bem como os valores dos descontos, especificando a origem. CLÁUSULA XI - O empregado estudante e vestibulando terá direito ao abono de faltas nos horários de provas, desde que

aquele esteja matriculado em estabelecimento oficial de ensino ou reconhecido por órgão oficial e o empregador seja avisado, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, devendo no mesmo prazo o empregado comprovar, mediante documento da escola, a realização do exame. CLÁUSULA XII - A empresa poderá, dependendo das necessidades, firmar acordo de compensação de horas de trabalho diretamente com seus empregados, adotando, se desejar, a "semana inglesa", respeitados os dispositivos legais pertinentes à matéria. CLÁUSULA XIII - Durante a vigência da presente sentença normativa, em circunstâncias especiais (redução de produção, excesso de estoque, quebra de máquina, falta de materiais, manutenção preventiva, etc), a empresa poderá programar férias antecipadas para seus empregados com período de férias incompletas. CLÁUSULA XIV - A empresa poderá estabelecer programas de compensação de feriados que caírem no período de terça a quinta-feira, de tal forma que os mesmos tenham o final de semana prolongado. Igual procedimento poderá ser adotado por ocasião do carnaval e Semana Santa. CLÁUSULA XV - O dia 21 de maio de 1994 será consagrado às comemorações do Dia do Trabalhador pertencente à categoria profissional, representada pelo sindicato suscitante, não havendo, por conseguinte, expediente na empresa, sem prejuízo dos salários, considerando-se como repouso remunerado tal dia, podendo, entretanto, a empresa, por motivo de força maior, funcionar nesse dia, pagando o salário do mesmo, observadas as disposições contidas no art. 92 da Lei nº 605, de 05.01.49. CLÁUSULA XVI - A vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de novembro de 1993, e a expirar em 31 de outubro de 1994. Por unanimidade, o Egrégio Tribunal indeferiu a homologação de cláusula de estabilidade provisória em caso de acidente de trabalho, em virtude de existir lei estabelecendo prazo maior; pelo voto de desempate da Presidência, prazos maior; pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exm^{os} Juizes Domenico Falei, José Severo, Aginaldo Alcântara e Vicente Cidade, foi também indeferida a homologação da cláusula de contribuição confederativa patronal. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$2.000,00 sobre CR\$100.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Dr. Domenico Falei, Juiz Empregador. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. Aginaldo Alcântara, Juiz Empregador. Dr^a Joaquina Rebelo, Juiza Convocada. Procuradora Regional: Dr^a Rosita Nassar.

Belém, 13 de Janeiro de 1994

RUTH HELENA KLAUTAU Secretária do Pleno

(G.Reg.556)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3507/93. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. DEMANDADOS: BENEDITO MUTRAN & CIA. LTDA e outros. Impedido: Dr. Itair Silva.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ, e os demandados, BENEDITO MUTRAN & CIA. LTDA; EXPORTADORA MUTRAN LTDA e JORGE MUTRAN EXPORTADORA LTDA, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIO - A remuneração dos trabalhadores nas indústrias de beneficiamento de castanha do Pará, pertencente à categoria profissional demandante será feita, em 19.06.93, da seguinte maneira: 1. O salário contratual das operárias empregadas no serviço de quebração de castanha para fins de beneficiamento será o salário mínimo, acrescido de 20% (vinte por cento), para compensação das castanhas podres e pedacos, sempre que a operária atingir o número mínimo de quilos por semana, previstos na Cláusula III da presente sentença normativa. Qualquer alteração salarial que ocorrer o percentual acima será mantido sobre o salário contratual alterado. 2. Piso salarial - fica instituído, a partir de 19.06.93, o piso salarial para todos os integrantes da categoria profissional não portadora de qualificação profissional, constituído de um salário mínimo, acrescido de 10% (dez por cento).

3. Para os demais empregados, cuja remuneração não esteja vinculada ao salário mínimo, fica assegurado o reajuste de seus salários com a aplicação, a partir de 1º de Junho de 1993, da variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurada no período de Junho/92 a maio/93, sobre os salários vigentes em maio/93, descontados os aumentos espontâneos e compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. 3.1. A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os doze meses anteriores à data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída depois da data-base, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço ou seja, 1/12 de taxa de reajustamento por mês de serviço ou fração superior a quinze dias, com adição do salário da época de contratação, compensadas as antecipações compulsórias ou espontâneas conforme estabelecido no item anterior. 3.2. Para estes

trabalhadores do item 3 e somente para eles, excluídos todos os demais e em especial os do setor de quebração das castanhas, após o reajustamento do salário ali referido, serão acrescidos de 3% (três por cento), a título de aumento real. §1º - Os salários ajustados nos itens 1 e 2 da presente cláusula não se aplicam aos trabalhadores carregadores e movimentadores de carga. §2º - O salário das operárias do setor de quebração refere-se à castanha de primeira, assim como à compensação devida pelas demais do tipo amarela, vermelha, pedaços e estragadas. CLÁUSULA II - QUINQUÊNIO - Aos trabalhadores de escritório da categoria profissional demandante fica assegurado o adicional de 5% (cinco por cento), a título de quinquênio, para cada cinco anos de serviço prestado ao mesmo empregador, a incidir sobre o salário-base, limitado ao máximo de sete quinquênios. CLÁUSULA III - PRODUÇÃO MÍNIMA - A produção mínima semanal dos trabalhadores do setor de quebração, referida no item 1 da Cláusula I, a partir de 19.06.93, é de 74,25 quilos, em quarenta e quatro horas de trabalho. CLÁUSULA IV - CLASSIFICAÇÃO DA CASTANHA DO PARÁ - A classificação das castanhas não constitui tarefa das operárias de quebração, obrigando-se as empresas a contratar pessoal exclusivamente para tal tarefa. CLÁUSULA V - PESAGEM DA PRODUÇÃO - A pesagem da produção de cada operária será feita em balança aferida no início da safra pela repartição competente de pesos e medidas. A balança deverá conter mostrador visível do tipo Füllzola ou similar, de modo a permitir às operárias a conferência da pesagem, devendo ser utilizada mais de uma balança a fim de evitar a perda de tempo na pesagem por parte das operárias com prejuízo da produção. CLÁUSULA VI - REPOUSO REMUNERADO - O repouso semanal remunerado correspondente a domingos, feriados e dias santificados, reconhecidos por lei, será pago na base média da produção dos dias trabalhados na semana referente ao período de quinta à quarta-feira seguinte. CLÁUSULA VII - COMPROVANTE DE PESAGEM - Após cada pesagem e conferência por parte das operárias, nos termos da Cláusula V, será-lhes a) fornecido comprovante do peso, o qual permanecerá em seu poder até o final da safra para posterior conferência. CLÁUSULA VIII - LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO - A limpeza do local de trabalho será feita fora do expediente normal de oito horas de trabalho, por pessoa para este fim designada pela empresa, não podendo tal tarefa ser cometida às operárias com prejuízo de sua produção. CLÁUSULA IX - FÉRIAS - As férias serão pagas às operárias no término do contrato de trabalho, de acordo com o que estabelece a CLT, bem como a remuneração no período aquisitivo dos direitos as mesmas, aplicando-se os valores da data da concessão. CLÁUSULA X - SERVIÇO MÉDICO - Para os efeitos do art. 32 da CLPS, as empresas que não tiverem serviço médico próprio, em convênio com o INSS,

aceitarão atestados médicos ou dentários da entidade demandante. CLÁUSULA XI - TESTES DE GRAVIDEZ - PROIBIÇÃO - No momento dos exames médicos para admissão das empregadas, fica terminantemente proibido a utilização de testes de gravidez. CLÁUSULA XII - GESTANTE - ESTABILIDADE - A gestante instituída no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988 fica ampliada de cinco para seis meses. CLÁUSULA XIII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão a todos os seus empregados comprovantes de pagamento, no qual constem os salários percebidos, horas extras, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acrescem ou onerem a remuneração, inclusive o valor das mensalidades do sindicato demandante. CLÁUSULA XIV - INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES - Os empregadores ficam obrigados a instalar exaustores nos locais de trabalho onde existam fornos, fornalhas, caldeiras ou qualquer outro tipo de equipamento que produza calor ou fumaça. CLÁUSULA XV - EXTINTORES DE INCÊNDIO - Os empregadores ficam obrigados a instalar extintores de incêndio nas dependências da empresa, em número, funcionamento e renovação do conteúdo de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT. CLÁUSULA XVI - INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS - Fica estabelecida a obrigação dos empregadores instalarem bebedouros com água gelada em perfeitas condições de uso e higiene nos locais de trabalho. CLÁUSULA XVII - HIGIENE DO LOCAL DE TRABALHO - Os empregadores obrigam-se a manter nos locais de trabalho, banheiros e sanitários em quantidade suficiente e em perfeita condição de higiene, para uso de todos os seus empregados. CLÁUSULA XVIII - PRIMEIROS SOCORROS - As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho material necessário à prestação de primeiros socorros, além de profissional da área de saúde para atender os trabalhadores em caso de

acidente, inclusive formulário do CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho, do INSS, devendo ainda providenciar o transporte do acidentado em qualquer eventualidade. CLÁUSULA XIX - RELÉGIO DE PONTO - As empresas obrigam-se a instalar relógio de ponto para marcação de horário de entrada e saída de seus empregados, ficando dispensada a marcação do ponto no horário de intervalo para o almoço de todos os trabalhadores de produção. As trabalhadoras de quebração ficam dispensadas de bater cartão de ponto. CLÁUSULA XX - MENSALIDADE DO SINDICATO - Os descontos de mensalidades sociais do sindicato demandante serão feitos diretamente na folha de pagamento, mediante autorização dos empregados, feita através de notificação do sindicato feita através de relação mensal com nome dos associados e valor da mensalidade a ser descontada. §1º - Feito o desconto, o valor correspondente será depositado na conta bancária do sindicato demandante, até o quinto dia útil subsequente ao mesmo. §2º - O não recolhimento no prazo indicado

no parágrafo anterior implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor descontado para cada mês de atraso. §3º - Após o recolhimento, nos termos do parágrafo anterior, as empresas obrigam-se a remeter ao sindicato demandante relação nominal dos valores descontados, bem como comprovante bancário devidamente autenticado. CLÁUSULA XXI - SALÁRIO CRECHE - As empresas comprometem-se a pagar 15% (quinze por cento) do salário mínimo, a título de salário creche, para cada filho(a) de operária, na faixa etária de zero a seis anos, percentual que sempre acompanhará a variação do salário mínimo. PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhadores beneficiados receberão integralmente o referido valor até cinco faltas injustificadas, após o que será procedido o desconto proporcional a partir da primeira falta. CLÁUSULA XXII - VALE-TRANSPORTE - As empresas concederão vale-transporte a todos os empregados que manifestarem desejo de uso, de acordo com a legislação em vigor. CLÁUSULA XXIII - UNIFORMES - As empresas fornecerão dois cortes por ano à confecção de uniformes para todos os trabalhadores da área de produção, sendo que um será entregue durante o mês de Junho/93 e o outro no início da próxima safra. PARÁGRAFO ÚNICO - Aos demais trabalhadores será fornecido dois uniformes por ano, quando de uso obrigatório por parte do empregador ou por decisão do órgão competente. CLÁUSULA XXIV - JORNADA DE TRABALHO - A jornada de trabalho das operárias que laboram no beneficiamento de castanha será de quarenta e quatro horas semanais assim distribuídas: segunda a quinta-feira: 7 às 17 horas, com uma hora de intervalo; sexta-feira: 7 às 16 horas, com uma hora de intervalo. §1º - Não haverá trabalho aos sábados para as operárias do setor de quebração. §2º - Para os demais integrantes da categoria profissional, havendo necessidade, poderá ocorrer trabalho aos sábados, o qual será remunerado como extraordinário. CLÁUSULA XXV - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES - As empresas farão constante manutenção de suas instalações elétricas e hidráulicas, possibilitando melhores condições de higiene e segurança aos trabalhadores. CLÁUSULA XXVI - REPOUSO INTERVALAR - Os empregadores garantirão a todos os seus empregados o intervalo mínimo de uma hora para almoço e descanso. CLÁUSULA XXVII - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO - As empresas contratarão mecânico especializado para o serviço de manutenção e conservação das máquinas de quebração de castanha. CLÁUSULA XXVIII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas descontarão, mensalmente, em folha de pagamento de seus empregados, a partir de 1º de Junho de 1993, o valor correspondente a 1% (um por cento) do salário-base, a título de contribuição confederativa, nos termos do art. 8º, IV, da Constituição Federal e aprovado pela Assembléia Geral, nas seguintes condições: a) ficam isentos do referido desconto os profissionais liberais, motoristas, telefonistas, profissionais de enfermagem e trabalhadores pertencentes a categorias diferenciadas, devidamente definidas no quadro de atividades a que se refere o art. 477 da CLT; b) o recolhimento será realizado à conta nº 003.503707-1, Agência-Círio, da Caixa Econômica Federal, até o quinto dia do mês subsequente ao Federal, sob pena de, em caso de não pagamento, descontar, sob pena de, em caso de não pagamento, incorrer em multa de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, além da atualização monetária. CLÁUSULA XXIX - PREÇO DA CASTANHA DO PARÁ - O preço de cada quilo da castanha do Pará descascada inteira e de boa qualidade será, a partir de 19.06.93 de CR\$10.477,33 (dez mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros reais e trinta e três centavos). §1º - Tal valor resulta do salário mínimo das operárias da quebração quando atingido o número mínimo de quilos fixado na Cláusula III (1.2 do salário mínimo legal) dividido pelo número de quilos da produção mínima (74,25k = 44 horas x 220 horas = 371,25, ou seja, 3.303.300,00 x 1.2 = 3.963.960,00 = 371,25 = 10.477,33. §2º - Fica reiterado que o valor referido nesta cláusula somente será devido quando alcançado o número mínimo de quilos fixado na Cláusula III. CLÁUSULA XXX - ABERTURA DE PORTÕES - Os portões das fábricas somente serão abertos a partir das 6,30 horas, horário em que será permitido o acesso ao local de trabalho. CLÁUSULA XXXI - PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO - As empresas procurarão dar preferência às operárias que hajam trabalhado na última safra, aquando da reabertura das atividades no ano seguinte. CLÁUSULA XXXII - AVISO PRÉVIO - DISPENSA - Fica dispensado do cumprimento do aviso prévio, na hipótese de a iniciativa de rompimento do vínculo de emprego ser do empregador, o empregado que antes do término do referido aviso, obtiver novo emprego, sempre que este comunicar o fato à empresa com antecedência mínima de 24 horas, não acarretando às partes o pagamento do aviso não trabalhado. CLÁUSULA XXXIII - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido, sem justa causa, no prazo de trinta dias anteriores à data-base da categoria profissional demandante, fará jus à indenização adicional

correspondente a trinta dias de salário, considerando-se para o cálculo o salário do mês da demissão. CLÁUSULA XXXIV - RECEBIMENTO DO PIS - Para as empresas que não possuam convênio com a Caixa Econômica Federal para tal fim, fica liberado o empregado, em um dia no ano, para recebimento da parcela de PIS perante a rede bancária. PARÁGRAFO ÚNICO - A falta ao serviço daí decorrente é tida como justificada e abonada, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias. CLÁUSULA XXXV - FÉRIAS PROPORCIONAIS EM PEDIDO DE DEMISSÃO - As empresas pagarão férias proporcionais nos casos de pedido de demissão aos empregados que assim se manifestarem contando com menos de um ano de serviço. PARÁGRAFO ÚNICO - As faltas ao serviço

serão computadas nos termos da lei. CLÁUSULA XXXVI - AUXÍLIO-FUNERAL - O trabalhador que venha a falecer durante o contrato de trabalho, terá assegurado aos seus dependentes o pagamento de auxílio-funeral correspondente a meio salário. PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício do auxílio-funeral será pago no valor fixado no "caput", independentemente do número de dependentes e será devido uma só vez. CLÁUSULA XXXVII - MULTA - Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente sentença normativa fica estabelecida a multa correspondente ao menor piso salarial da categoria, a reverter em favor da parte prejudicada, empregado ou empregador. PARÁGRAFO ÚNICO - A multa será aferida por infração, não variando em razão de número de empregados atingidos. CLÁUSULA XXXVIII - PRORROGAÇÃO E REVISÃO - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada ou revisada, a qualquer tempo, mediante entendimento entre as partes e respeitadas as normas legais aplicáveis à hipótese. CLÁUSULA XXXIX - DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO - Fica instituído o "Dia do Trabalhador na Indústria de Alimentação" a ser comemorado no quarto sábado do mês de agosto, o qual será consagrado ao descanso e considerado como feriado pelas empresas, devendo o trabalho neste dia ser compensado ou pago na forma desta sentença normativa. CLÁUSULA XL - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E/OU MORTE - O sindicato demandante será comunicado, no prazo de quarenta e oito horas da ocorrência de qualquer acidente de trabalho e/ou morte ocorrido no horário de serviço, nos estritos termos do art. 142, §1º, do Decreto 611/92 (Rbps). CLÁUSULA XLI - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS - Será dado cumprimento aos seguintes: I - acesso permanente aos banheiros e sanitários, que deverão ser mantidos limpos e higienizados, com constante fornecimento de água, como eventual acesso a absorventes higiênicos para emergências; II - o número de quilos mínimo fixado para alcance do salário deve ser atingido na semana, pelo que a produção menor de um dia poderá ser compensada na de outro da mesma semana; III - deverão estar impressos nos contracheques os dias remunerados como repouso; IV - por ocasião dos pagamentos de salários e rescisões do final da safra, quando os mesmos forem feitos em dinheiro, as empresas, para garantir maior segurança aos empregados contactarão com órgãos de segurança do Estado para que forneça proteção policial nestes dias; V - as sobras diárias de castanha, ainda que fração de quilo, serão obrigatoriamente pesadas e computadas para efeito da apuração da produção mínima semanal; VI - os atestados médicos e odontológicos serão entregues nas empresas contra-recibo e serão pagos pelo empregador, em dobro, em caso de extravio; VII - os serviços de limpeza dos pedaços de castanha quebrada não serão atribuídos aos operários do setor de quebração. Devem ser designadas pessoas específicas para o

exercício desta atividade. CLÁUSULA XLII - VIGÊNCIA - A presente sentença normativa tem vigência de um ano, a contar de 19.06.93, expirando-se em 31.06.94. Obrigam-se as partes convenientes, outrossim, na desistência da interposição de quaisquer recursos no processo de dissídio coletivo em tela. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ílquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$2.000,00 sobre CR\$100.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Drª LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes: Dr. Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Dr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregador, convocado. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Dr. Aguiinaldo Alcântara, Juiz Empregador. Drª Joaquina Rebelo, Juiz Convocada.

Procuradora Regional - Drª Rosita Nassar.

Belém, 20 de Janeiro de 1994

RUTH HELEN KLAUTAU
Secretária do Tribunal